

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.971

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 1.803 — DE 18 DE JULHO DE 1955
Abre o crédito especial de Cr\$ 4.544,10 em favor de Maria de Macêdo Costa Gomes.
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 978, de 21-1-55, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.823, de 30-1-55,
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatro mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 4.544,10) em favor de Maria de Macêdo Costa Gomes, para pagamento do crédito inscrito na conta "Exercícios fin-

dos", deixado por seu falecido marido, bacharel Oswaldo Otacilio Gomes, Juiz de Direito aposentado.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de julho de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE FACARIAS
DE ASSUMPTO
Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 17.968, de 23-7-1955.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-7-55.

Petições:
0792 — Antonio Tavares Matias, terceiro sargento da P. M., pedindo licença especial. — Deferido.

0808 — Osmar de Queiroz Holanda, primeiro sargento da P. M., licença especial. — Deferido.

0811 — Artur Tiago da Costa Pereira, sinaleiro, pedindo licença saúde. — Deferido.

0812 — João Firmino Pantoja, fiscal da D.E.T., solicitando contagem de tempo. — Deferido.

Ofícios:

N. 302, do Tribunal de Contas do Estado, anexo o processo referente à aposentadoria de Raimundo Pinheiro de Albuquerque, sub-inspetor da G. Civil. — Deferido, de acôrdo com o parecer supra da S.J.

S/n., do Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, anexo a petição n. 0774, de Brasília Ferreira de Gouvêa Pimentel Belezza, pedindo vitaliciedade no cargo de Partidor do Juízo. — Deferido.

N. 95, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma de primeiro sargento Lourenço Brasil de Sousa. — Aprovo.

Em 30-7-55.
N. 60, do Conselho Rodoviário do DER, submetendo a aprovação da Resolução n. 162, de 28-6-55. — Aprovo.

S/n., da Prefeitura Municipal de Santana do Capim, enviando o orçamento de despesa do município. — Aprovo, com as modificações indicadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 29-7-55.

Petições:
0817 — Anselmo Alves de Oliveira, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários estaduais. —

A consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

0859 — Joaquim Severino Neto, escrivão de Polícia da capital, pedindo licença saúde. — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Chefe do Governo.

Ofícios:
S/n., da Inspeção da Polícia Marítima e Aérea, anexo o contrato de Leonilo Garcia e Sousa, para guarda marítimo. — Em face do que consta do presente processo, não é possível a esta Secretaria opinar pela aprovação do contrato. Adotamos, assim, o parecer retro do D. P. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 112, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0779, de Valentim de Deus e Silva, funcionário da mesma, pedindo melhoria de cargo. — Com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 391, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os decretos das aposentadorias de Atanagildo Rodrigues de Meis e Georgete Sampaio Gonçalves. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 4 (34) (42) — 02293 — Ministério das Relações Exteriores, comunicando a concessão de exequatur do sr. Alfredo Monteverde Pérez para o cargo de Cônsul da Venezuela, neste Estado. — A D. E., para providenciar o expediente.

N. 379, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo cópia autêntica do telegrama do sr. Clemente Gominiano Alfaiá Paraense, em Igarapé-Miri, pedindo providências. — Ao DESP, para solicitar informações ao delegado de Igarapé-Miri.

Telegramas:
N. 312, de João Batista Rodrigues Macacheira, residente em Flechal, no município de Óbidos, pedindo providências. — Telegrafe-se ao signatário, informando tratar-se de uma questão possessória, que só poderá ser resolvida mediante ação própria perante o Poder Judiciário.

N. 314, de Ariolino Pinho de Sousa e Silva e outros, Chaves, pedindo providências. — Ao DESP, para providenciar a instauração do competente inquérito, se já não o fez.

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governador do Estado e Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, para os serviços de sinaleiro de 2a. classe da Delegacia E. de Trânsito.

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e Carlos Jeremias Rodrigues, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro de 2a. classe da D.E.T., do Departamento Estadual de Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA: — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de julho de 1955. —

Salvador Rangel de Borborema — Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues — Nilo David Pantoja de Barros — Hilda Alves de Melo.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão João Pereira de Sousa para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão João Pereira de Sousa, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acôrdo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão João Pereira de Sousa, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspeção da Guarda Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA: — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de julho de 1955. — Salvador Rangel de Borborema — João Pereira dos Santos — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 15 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando fará-
lo até às 14 ho-
ras.

—As reclama-
ções perti-
nentes à ma-
téria retrai-
da, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

<p>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ</p> <p>EXPEDIENTE</p> <p>Rua do Una, 32 — Telefone. 3262</p> <p>PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral</p> <p>Armando Braga Pereira Redator-chefe :</p> <p>Assinaturas</p> <p>Belém :</p> <p>Anual 260,00</p> <p>Semestral 140,00</p> <p>Número avulso 1,00</p> <p>Número atrasado, por ano 1,50</p> <p>Estados e Municípios :</p> <p>Anual 300,00</p> <p>Semestral 150,00</p> <p>Exterior :</p> <p>Anual 400,00</p> <p>Publicidade</p> <p>1 Página de contabi- lidade, por 1 vez . . . 600,00</p> <p>Página, por 1 vez . . . 600,00</p> <p>1/2 Página, por 1 vez . . 300,00</p> <p>Centímetros de colunas :</p> <p>Por vez 6,00</p>	
---	--

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao an-
dereço vão
impressos o
número do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.
A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
deverão as
assinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pência míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Púb-
licas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 23
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Martins do Nascimento — João José d Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Antonio Joaquim Pereira Filho, para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão Antonio Joaquim Pereira Filho, acordaram o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Antonio Joaquim Pereira Filho, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspeção da Guarda Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA : — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA : — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA : — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA : — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 18 de junho de 1955. — Salvador Rangel de Borborema — Antonio Joaquim Pereira Filho — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Edgar Mendes da Costa, para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão Edgar Mendes da Costa, acordaram o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Edgar Mendes da Costa, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspeção da Guarda Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA : — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA : — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA : — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA : — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos

CLÁUSULA SEGUNDA : — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA : — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA : — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA : — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de julho de 1955. — Salvador Rangel de Borborema — Edgar Mendes da Costa — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Manoel Barbosa Lobato, para os serviços de guarda civil de terceira classe.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. Salvador Rangel de Borborema, e o cidadão Manoel Barbosa Lobato, acordaram o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Manoel Barbosa Lobato, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspeção da Guarda Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA : — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicilio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00).

CLÁUSULA QUARTA : — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

CLÁUSULA QUINTA : — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do decreto-lei n. 915, de 10 de dezembro de 1954.

CLÁUSULA SEXTA : — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos

deveres de sua função ou não for mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em

vigor, e para firmeza do que fica esboçado, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que o subscrevo e assino.
Belém, 4 de julho de 1955. — Salvador Rangel de Borborema — Manoel Barbosa Lobato — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José Siqueira Mendes.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.
Em 1-8-1955.
Processos:

- N. 4603, de D. Vieira & Cia. — Certifique-se.
- N. 4644, da Cia. Automotriz Brasileira Ltda. — Embarque-se.
- N. 4643, de J. Marques — A Secção de Fiscalização.
- N. 4642, de Demóstenes Azevedo Cruz — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 519 e 517, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 4358, de Oscar Santos & Cia. Ltda. — Averbé-se nos atrelados a retráda para terra de 102 hectômetros de castanha, sendo 53 da Alvarenga Mormack 38, e 49 da Alvarenga Booth 17.
- N. 4645, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe do Posto Fiscal da Estrada Nova, para providenciar.
- Ns. 4646 e 4647, da Indústria Arrozeira Ltda. — Certifique-se.
- N. 4536, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção,

- para cobrança do serviço remunerado.
- N. 4269, da Cooperativa de Consumo da Associação Beneficente e Recreativa Importadora Ltda. — Arquive-se na 1a. Secção.
- Comunicação de Edgar Chaves sobre a firma M. P. Pires — Ao sr. Superintendente para autorizar a firma nos termos do Regulamento em vigor.
- Telegrama da Coletoria Estadual de Breves — Ao chefe da Fiscalização do litoral para as necessárias diligências.
- Telegrama da Coletoria Estadual de Óbidos — A 1a. Secção, para informar.
- N. 4548, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.
- Ns. 4652 e 4653, da Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 4654, da Cia. Aéreo Clube do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1007, dos Snapp — Embarque-se.
- N. 4521, de Silva & Tavares Ltda. — A Secção de Fiscalização, para providenciar.
- N. 4569, da Cia. Industrial do Brasil — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.
- N. 1004, dos Snapp — Embarque-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 1/8/55	286.714,30
Renda do dia 2/8/55	663.655,00
Suprimento à tesouraria	1.170.000,00
Recolhimentos e descontos	116.884,50
S O M A	Cr\$ 2.237.253,80
PAGAMENTOS efetuados no dia 2/8	1.988.703,30
SALDO para o dia 3/8	238.550,50
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	138.268,20
Em documentos	100.282,30
T O T A L	Cr\$ 238.550,50

Belém (Pará), 2 de agosto de 1955. — Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará amanhã (3 de agosto de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:
Pessoal Fixo e Variável:
Imprensa Oficial, Matadouro do Maguary, Departamento de Fomento, Departamento de Classificação de Produtos, Departamento de Colonização, Departamento de Assistência ao Cooperativismo, Secretaria de Estado de Produção, Granja Modelo do Estado, Departamento de Administração, Folha de Comissão de Fidejussões e Consignações e Folhas dos Tripulantes das embarcações do Estado.
Custeios:
Assembleia Legislativa, Gabinete do Governador, Departamento de Despesa, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Produção.

Convênios:
Fomento da Produção Vegetal.
Diversos:
Prefeitura Municipal de Marapanim, José Muniz da Silva, Francisco Porto de Oliveira, Secretaria de Saúde Pública, Domingos Ferreira, Raimundo da Silva Dantas e Clarisse de Sousa.
Depósitos Diversos — C/Salário Família:
Hilda Damasceno Paixão, Graziela Nascimento, Ester Alves Farias, Benedita Sousa, Guilherme Pimentel, Isabel Lima, Iná Silva, Fernando Cunha, Eduardo Hernies, Durval Fernandes de Macedo e Clarisse Marques Dourado.
Depósitos Diversos — C/Vencimentos:
Maria Lúcia Costa da Silva, Ester Benathar, Felicidade Nazare A. Moura, Gonçalo Barbosa,

Hilda Vieira, Joana Marques C. Corrêa, Maria Celestina B. Camisão, Almerindo Nascimento, Josefa Fernandes Silva, Maria Moreira da Cunha, Rosa Furtado Varanda, Adalgisa Aurélio de Sousa, Maria de Nazaré L. da Silva, Solange dos Santos Moraes, Nilze Ferreira Pinheiro, Maria José Alves da Cruz, Maria do Carmo G. Sousa, Maria de Nazaré Medeiros, José Alves de Farias, Otília Vicente de Mesquita, Raimunda Pereira de Oliveira, Isaura Bernardo da Luz e Francisca do Nascimento Ferreira.

Salário-Família:
Janeiro a junho de 1955.
Jovita Pereira da Luz, João Simão Travassos, José de Souza Vieira, José Maria Calandrine de Azevedo, Justino Paes, José Marcelino de Oliveira Filho, Jarina Fonseca Pereira, Jesuino Albuquerque, Joana Hebe dos Santos, Joana Pinheiro da Silva, João Batista de Araújo, João Cesário Pinheiro, João Izidoro de Sousa, João Maria Soares, João Sacerdote Corrêa, João dos Santos Alencar, Joaquim Felipe da Silva, José Augusto Mendes Parraense, José Cursino de Sousa Barata, José de Jesus Cunha, José de Ribamar Pessôa, José dos Santos Pereira, Joventino de Sousa Coutinho, Júlia da Silveira Gomes, João de Oliveira Pantoja, João Francisco de Lima Filho, João Pereira Ribeiro, Jacira Simões Teixeira, João Cavalcante da Silva, José Alves da Silva, José de Oliveira Sobral, José Vitor dos Santos, Josias Pereira Moreno, Judith Saraiva Gomes, Juraci Machado Pereira, José Corrêa

Silverio de Brito, João Severino da Cruz, José Francisco de Menezes, José Raimundo Valois, Joventino Marques de Sousa, João Lino da Silva, João Sodré de Sena, Jorge José Filho, João Marques Palheta, Josefa Gonçalves Machado, Joaquim Procio de Leão, José Alves Barbosa, João Gualberto de Barros, João Pessoa de Sousa Melo, Jucival Chagas de Oliveira, Judith Simões da Costa, José Francisco da Silva, Juto Vieira dos Santos, João Cipriano Gomes do Amaral, João Domingos da Costa, João Felisberto da Silva, João de Oliveira Pinto, Joaquim Fonseca da Paixão Filho, José Fausto da Silva, José Soares de Moura, Judith Portal Seabra, José Varela de Sousa, Justiniano Coutinho de Campos, Justiniano dos Santos Pacheco, José Alexandre Soares de Amorim, João Batista dos Santos, José Queiroz Filho, João Batista do Espírito Santo Teixeira, José Pinto dos Reis, Jardeлина Santos Barbosa, Jaimarina de Araújo Castilho Azevedo, José Valentim da Rocha Dias, José Deofim de Figueiredo, João de Sousa Machado, José Barreiros Charchar, José Júlio Rego, José Trindade da Costa, João Barbosa da Silva, José Barbosa de Vasconcelos, Jovino Olímpio de Oliveira, Joel Pedro da Silva, Jovino Olímpio de Oliveira, Joel Pedro da Silva, João Pereira da Silva, João Nonato Farias e Joventino Marques de Sousa.

Aviso:
Os que deixarem de comparecer a chamada de hoje, só serão atendidos a partir do dia 20 do corrente mês.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para loteamento de núcleos coloniais.

Ao primeiro (1.º) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, identificado neste ato como o próprio, Governador do Estado do Pará, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento dos serviços de revisão do loteamento e cadastro dos núcleos agrícolas do Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art.

9.º, § 2.º, da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Govêrno do Estado do Pará obriga-se a prosseguir nos serviços de revisão do loteamento e cadastro dos núcleos coloniais "Pedro Teixeira", "Nova Esperança", "Rio Vermelho", "Baião" e "Tenente Pinon", respectivamente nos municípios de Capanema, Irituia, Ourém, Baião e Bujarú, no Estado do Pará, obedecendo ao programa-orçamento que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Govêrno do Estado do Pará a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dois (2) — Colonização; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para prosseguimento dos serviços de revisão do loteamento agrícola e cadastro: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante os trabalhos a que se refere o presente acôrdo, deverá o Govêrno do Estado do Pará mandar afixar, em local visível, letreiros elucidativos de que os mesmos são financiados pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Govêrno do Estado do Pará prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Govêrno do Estado do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Govêrno do Estado do Pará apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros

(Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Govêrno do Estado do Pará terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria Helena Santos
Maria de Nazaré Bolonha

**ANEXO AO ACÔRDO COM O GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ — SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DA VERBA
DE CR\$ 500.000,00**

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA PEDRO
TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

2 — Agrimensores	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc.		3.000,00

Cr\$ 20.000,00

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazerá um total de Cr\$ 100.000,00.

**PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA
TENENTE PINON, NO MUNICÍPIO DE BUJARÚ**

2 — Agrimensores	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc.		3.000,00

Cr\$ 20.000,00

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazerá um total de Cr\$ 100.000,00.

PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE IRITUIA

2 — Agrimensores	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc.		3.000,00
		3.000,00
	Cr\$	20.000,00

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazerá um total de Cr\$ 100.000,00.

PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA RIO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE OURÉM

2 — Agrimensores	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc.		3.000,00
		3.000,00
	Cr\$	20.000,00

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazerá um total de Cr\$ 100.000,00.

PARA O LOTEAMENTO DA COLÔNIA AGRÍCOLA DE BAIÃO, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO

2 — Agrimensores	4.000,00	8.000,00
2 — Balisas	1.500,00	3.000,00
6 — Trabalhadores	1.000,00	6.000,00
Despesa com transporte, material avulso, eventuais e etc.		3.000,00
		3.000,00
	Cr\$	20.000,00

Esta despesa será efetuada no prazo de cinco meses, o que perfazerá um total de Cr\$ 100.000,00.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o professor Pedro Silvestre da Silva, para construção parcial do "Ginásio Brasileiro", de Manaus, Amazonas.

Ao primeiro (1.º) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o professor Pedro Silvestre da Silva, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, proprietário e único administrador do "Ginásio Brasileiro", estabelecimento de ensino médio, em funcionamento regular e sob inspeção do Ministério de Educação e Cultura, devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, em nove (9) de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), sob o número três mil trezentos e noventa e quatro (3.394), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orça-

mento da União para o exercício corrente, destinados à construção da sede do "Ginásio Brasileiro", contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, o professor Pedro Silvestre da Silva, na qualidade de proprietário e administrador do "Ginásio Brasileiro" obriga-se a empregar os recursos a que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção do pavimento térreo, do bloco hum (1), daquele estabelecimento, segundo o plano de aplicação, especificações, orçamentos e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e dele ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a doze (12).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao professor Pedro Silvestre da Silva a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso dois (2) — Educação média especializada; sub-inciso hum (1) — Para início de construção de uma rede de ensino especializado, na região; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea quatro (4) — Para as obras de construção do "Ginásio Brasileiro": quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pelo professor Pedro Silvestre da Silva, em cumprimento do presente contrato, cobrirão tôdas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o professor Pedro Silvestre da Silva mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: — O professor Pedro Silvestre da Silva prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela po-

derá ser feita, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao professor Pedro Silvestre da Silva, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SETIMA: — O professor Pedro Silvestre da Silva apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo professor Pedro Silvestre da Silva, único proprietário e administrador do "Ginásio Brasileiro", e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belem, 1 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
PEDRO SILVESTRE DA SILVA
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Wilson Oscar Negrão Guimarães
Maria José Arruda

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO PARA A VERBA DE
CR\$ 400.000,00, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TERREO DO BLOCO 1 (ADMINISTRAÇÃO) DO GINÁSIO BRASILEIRO DE MANAUS

III CONCRETO

a) Simples:	
Camada impermeável	22.800,00
Passeios	59.730,00
b) Armado:	
Vergas	18.150,00
Lajes e vigas (24,00 m ³)	144.000,00
IV ALVENARIA DE TIJOLO	102.347,00

Subtotal	347.027,00
Eventuais 10%	34.702,70
Transportes	18.270,30

TOTAL 400.000,00

ESTADO DO AMAZONAS

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE TRÊS PAVIMENTOS E SUAS DEPENDÊNCIAS, NO TERRENO SITUADO À RUA 10 DE JULHO NRS. 727 E 751 DESTINADO AO GINÁSIO BRASILEIRO E ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO BRASILEIRA

- 1 — Preparo do terreno.
- 2 — Escavação para as fundações. Serão feitas de acordo com a solidez do terreno e as dimensões constantes do projeto.
- 3 — Alicerces:
 - a) Do prédio: De alvenaria de pedra com 0,70m x 1,50 de secção; argamassa de cimento e areia no traço de 1:6.
 - b) Dos muros e pilastras: De alvenaria de pedra com 0,70m x 50 de secção; argamassa de cimento e areia no traço de 1:6.
 - c) Embasamento — O prédio levará um embasamento de concreto simples, com 50 x 40 de secção; argamassa de cimento, areia e pedra britada no traço de 1:4:5.
- 4 — Atérro — A área de construção limitada pelas paredes, será aterrada e apiloada convenientemente até o respaldo do embasamento.
- 5 — Impermeabilização — De concreto simples, com 0,10 de espessura; traço de 1:3:6 (cimento, areia e pedra britada).
- 6 — Paredes do prédio — De alvenaria de tijolos de 4 buracos; as paredes externas terão 0,30 de espessura e as internas, 0,15 de espessura; argamassa de cimento, areia e barro na proporção de 1:6:2.
- 7 — Vergas — De concreto armado, com dimensões dos vãos, acrescidos de 0,20 para cada lado; traço do concreto — 1:2,5:4.
- 8 — Cobertura — Vigamento de itaúba ou louro aritu de 4" x 6"; pernamancas de cedro, louro amarelo ou andiroba de 2" x 3"; ripas de cedro ou andiroba; telhas de barro, tipo Marselha.
- 9 — Revestimento — Embôço interno e externo, com argamassa de cimento, areia e barro, no traço de 1:8:2. Rebôco interno e externo, com argamassa de cimento, areia e barro, no traço de 1:6:2. As paredes da fachada serão revestidas de massa fina em côr. As paredes dos sanitários serão revestidas de azulejos brancos até à altura de 1,50m.
- 10 — Pisos — No pavimento térreo será de concreto simples, com 0,10 de espessura; traço de 1:3:6 (cimento, areia e pedra britada). O 1.º e 2.º pavimento serão de lajes de concreto armado, na espessura de 0,10.
- 11 — Pavimentação — No térreo, as salas da Diretoria, Inspetoria e dos professores, serão em tacos de louro amarelo e andiroba, assentes sobre massa de cimento, areia e barro no traço 1:4:2; rodapés de tábuas de cedro, estreitas; nos demais compartimentos, serão com ladrilhos ou mozaicos; rodapés de mozaicos, ladrilhos ou com massa de cimento, areia e barro, no traço de 1:4:1. Nos 1.º e 2.º pavimentos, todos os compartimentos serão de ladrilhos S. Caetano ou mozaico Nacional; os rodapés serão de ladrilhos ou mozaicos. As calçadas, em redor do prédio, serão de concreto — simples e cimentadas com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), bem como as rampas da entrada.
- 12 — Soleiras — As externas serão de cimento brunido em côr e as internas, de ladrilho ou mozaico de uma só côr.
- 13 — Peitoris — De cimento brunido, em côr.
- 14 — Esquádras — De cedro, com 3 cms. de espessura; janelas com venezianas e vidraças; portas almofadadas; portas lisas, nos sanitários e janelas basculantes.
- 15 — Fôrro — De laje de concreto armado, na espessura

- de 0,07, no traço de 1:2,5:4 (cimento, areia e pedra britada).
- 16 — Ferragens — Fechaduras de embutir, com espelhos e maçanetas niqueladas, nas salas, na Diretoria e de espera; fechaduras, tipo caixão, nos sanitários; fechos de ferro polido nas janelas.
- 17 — Pintura — Paredes internas pintadas a aquarela; as externas a cal e côr, excessão da fachada, que é revestida de massa fina em côr. As esquadrias serão pintadas a óleo a 3 demãos.
- 18 — Instalações :
- a) De água — Será feita com tubos de 1" ligados ao tanque; as distribuições internas para os aparelhos, com tubos de ferro zincado de 3/4" e 1/2".
- b) De luz — Será embutida no fôrro, sendo as descidas para os interruptores e tomadas embutidas nas paredes em tubos rígidos. O ramal será em fio preto n. 14 BC para 600 volts, os secundários em fio n. 16 e as descidas em fios duplos 2-16. Serão instalados tantos pontos de luz, quantos necessários, em cada compartimento.
- c) Do esgôto — De tubos de barro de 6", 4" e 3" embutidos nas paredes; serão feitas em pontos

- necessários, caixas de inspeção. As instalações serão ligadas à rede geral interna com tubos de 8" à qual será ligada à rede geral.
- d) Os aparelhos sanitários serão: 6 lavatórios, 18 W.C. completos, 12 chuveiros e 20 bebedouros.
- 19 — Calhas e condutores — Serão de ferro zincado.
- 20 — Escadas — Serão de concreto armado e os seus pisos devidamente revestidos com ladrilhos S. Caetano.
- 21 — Muros — Serão construídos muros de vedação e muros de arrimo sendo o 1.º para amparar a rampa e o 2.º para amparar o planalto na parte norte e as escadas que dão acesso ao platô onde se acha o edifício e o 3.º, para amparar o planalto e o atêrro na parte norte. No muro da frente serão colocados 2 portões de ferro, sendo um para acesso de pedestres e outro para veículos.
- Diversos — A construção obedecerá o projeto aprovado pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal, e não poderá ser alterado. A duração de sua construção será, no mínimo de 2 anos, salvo motivo de força maior, tais como: invernada, falta de material, falta de pagamento, greve, etc.

ESTADO DO AMAZONAS

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TERREO DO BLOCO 1 (ADMINISTRAÇÃO) DO GINÁSIO

BRASILEIRO DE MANAUS

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação da obra, barracão para materiais, etc.	vb			18.782,00
II MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações	m3	127.40	35,00	4.459,00
b) Atêrro	m3	114.00	40,00	4.560,00
				9.019,00
III CONCRETO				
a) Simples :				
Fundações	m3	127.40	700,00	89.180,00
Baldrames	m3	19.50	1.100,00	21.450,00
Camada impermeável	m3	28.50	800,00	22.800,00
Passeios	m3	54.30	1.100,00	59.730,00
b) Armado :				
Vergas	m3	3.30	5.500,00	18.150,00
Lajes e vigas	m3	42.30	6.000,00	253.800,00
Escadas	m3	2.50	6.000,00	15.000,00
				480.110,00

IV ALVENARIA DE TIJOLO					
a) Paredes de 0,30m.	m2	345.10	270,00	93.177,00	
b) Idem de 0,15m.	m2	65.50	140,00	9.170,00	
					102.347,00
V PISO					
a) Pisos de tacos de madeira de lei	m2	213.30	240,00	51.192,00	
b) Pisos de ladrilho hidráulico	m2	71.70	200,00	14.340,00	
c) Rodapés de madeira	m1	120.20	30,00	3.606,00	
d) Idem de ladrilho	m1	55.00	70,00	3.850,00	
e) Regularização de pisos	m2	285.00	60,00	17.100,00	
f) Idem de passetas	m2	161.90	80,00	12.952,00	
					103.040,00
VI REVESTIMENTOS					
a) Rebôco interno	m2	609.30	40,00	24.372,00	
b) Idem externo	m2	248.70	45,00	11.191,50	
c) Azulejos	m2	34.50	270,00	9.315,00	
d) Capeamento de escadas com ladrilhos cerâmicos S. Caetano	m2	14.70	355,00	5.218,50	
e) Revestimento de laje com chapiscos	m2	423.00	50,00	21.150,00	
					71.247,00
VII ESQUADRIAS					
a) Esquadrias internas e externas	m2	102.60	600,00	61.560,00	
VIII PEITORIS E SOLEIRAS					
a) Confeção e colocação de soleiras e peitoris em marmbrite	m2	12.00	750,00	9.000,00	
IX INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
a) Instalação de pontos de luz e tomadas	vb			8.500,00	
X INSTALAÇÃO DE ESGOTOS					
a) Serviços de esgotos	vb			3.930,00	
XI INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL					
a) Instalação hidráulica	vb			2.100,00	
XII FERRAGENS					
a) Colocação de ferragens nacionais de boa qualidade	vb			24.310,00	
XIII ENVIDRAÇAMENTO					
a) Vidros lisos ou martelados	m2	19.20	350,00	6.720,00	
XVI APARELHOS					
a) Aparelhos nacionais de boa qualidade	vb			9.630,00	
XV PINTURA					
a) Interna a aquarela	m2	609.30	30,00	18.279,00	
b) Externa a cal e cola	m2	248.70	20,00	4.974,00	
c) Esquadrias a óleo	m2	205.20	90,00	18.468,00	
					41.721,00
XVI DIVERSOS					
a) Limpeza geral	vb			5.906,00	
Subtotal				957.922,00	
Transportes 5%				47.896,10	
Eventuais 10%				95.792,20	
					Cr\$ 1.101.610,30

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Alexandre Almassy, naturalizado brasileiro, rádio-técnico, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O' de Almeida, Aristides Lobo, 1.º de Março e Padre Prudêncio onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 29,60 metros;
Lateral direita — 2,50;
Lateral esquerda — 2,40 metros;
Tem uma área de 72,52 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à esquerda com o imóvel n. 121, pela Padre Prudêncio, e à direita com quem de direito. Terreno cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T. — 11.773 — 14 e 24/7 e 318.55 — Cr\$ 120,00

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Miguel Inácio Gouveia, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço localizada-se na seguinte quadra: Timbiras e Caripunas-Honório José dos Santos e Carlos de Carvalho, onde faz ângulo.

Frente — 4,62 metros.
Fundos — 62,95 metros.
Área — 290,8290m².
Forma regular confinando à direita com a Carlos de Carvalho e à esquerda com a casa n. 413. No terreno há uma casa em madeira de n. 409.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T. — 11.277 — 14 e 24/7 e 318.55 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel da Conceição Ferreira, bra-

sieliro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo, Duque de Caxias, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros de onde dista 30,50 metros.

Dimensões:
Frente — 6,60 metros;
Fundos — 37,00 metros;
Área — 224,2200 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 228 e à esquerda com o de n. 220. No terreno há um chalet coletado sob o n. 224.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
T. 11.818 — 23-7; 3 e 13-8-55 — Cr\$ 120,00.

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Cândido Vicente Passos da Silva, brasileiro, contabilista, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 15 de Novembro, Coronel José do O' Fanéca e Coronel Mota de onde dista 122,60 metros, na Vila do Mosqueiro.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros;
Fundos — 60,00 metros;
Área — 720 metros quadrados.
Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(Dias 13 e 23/7 e 3/8)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Luiza dos Santos, brasileira, casada, doméstica residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: S. Jerônimo, João Balby, Castelo Branco e Duque de Caxias de onde dista 74,15 metros.

Dimensões:
Frente — 5,90 metros.
Fundos — 52,40 metros.
Linha de travessão — 30,30 metros.
Área — 241,04 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n.

1.341 e à esquerda com o imóvel n. 1.345. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.343.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de maio de 1955.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
T. 11.775 — 15, 24/7 e 318.55 — Cr\$ 120,00

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Maria Rosilda Teles de Oliveira, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ipororó, Lomas Valentinas, Marquês de Herval e Pedro Miranda, distando de 73,20 metros.

Dimensões:
Frente: 4,45 metros;
Fundos: 50,00 metros;
Área: 223,50 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 400 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 396. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 398.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T. — 11.876 — 3, 13 e 23/8:55 — Cr\$ 120,00

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Zena da Conceição Pereira, brasileira, doméstica, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 9, do loteamento do Guamá, frente à rua Silva Castro.

Dimensões:
Frente: 6,00 metros;
Fundos: 32,00 metros;
Área: 192,00 metros quadrados.
Tem a forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T. — 11.870 — 3, 13 e 23/8:55 — Cr\$ 120,00

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Péricles Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 10 do loteamento do Guamá frente à rua Silva Castro.

Dimensões:
Frente: 6,00 metros;
Fundos: 32,00 metros;
Área: 192,00 metros quadrados.
Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T. — 11.871 — 3, 13 e 23/8:55 — Cr\$ 120,00

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Virgínia de Moraes Alves, brasileira, desquitada, funcionária pública residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Almirante Tamandaré, rua de Obidos, 16 de Novembro e Angelo Custódio onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente: 12,00 metros;
Fundos: 30,00 metros;
Área: 360,00 metros quadrados.
Forma regular, baldio, capinzal alagadico.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T. — 11.872 — 3, 13 e 23/8:55 — Cr\$ 120,00

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Aliné Amorim do Amaral, brasileira, viúva, proprietária residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Padre Eutiquio, Campos Sales, Passagem Fiúza e Carlos Gomes onde faz ângulo. Dito terreno mede 23,00 metros de frente para a avenida Padre Eutiquio e 6,00 metros de fundos, com a área quadrangular de 137,40 metros quadrados. Não houve incidente no ato da medição, ficando a área acima estimada limitada: à frente com o passeio de concreto da avenida, com 3,50 metros de largura, nos fundos com o prédio da requerente sob o n. 395, à direita com o passeio de concreto da rua Carlos Gomes, e a esquerda com a área fronteira do prédio n. 407, à mesma avenida Padre Eutiquio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.873 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS
O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Edgar Carioca de Araujo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido é o lote 19 do 60.º quarteirão frente para o Poente da rua 15 de Agosto.

Limita-se de um lado com a requerente e de outro com a travessa Berredo.

Dimensão:
Frente: 11,60 metros;
Fundos: 66,00 metros;
Área: 765,30.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.874 — 3, 13 e 23/8/55 — Cr\$ 120,00)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Antonio Fialho, nos termos do art. 70.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 8a. Comarca, 230.º Termo, 230.º Município, de Portel e 580.º Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Uma posse de terras situada à margem esquerda do Rio Pracupí, limitando-se a mesma pelo lado de cima à posse denominada Retiro, de propriedade do requerente, pelo lado de baixo com posse denominada Santa Rosa, também de propriedade do requerente e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, meia légua de frente com fundos competentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Portel.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10.º de Agosto de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(Dias 3, 13 e 23/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido os seguintes extranumerários, da Secretaria de

Finanças, Sebastião Silva, Edgar Assis Nogueira, Nogueira Varcla Barca, Alceu Varela Barca, Florentino Manoel da Fonseca e Jorge Alvarez Rodrigues, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastados por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidos por abandono aos seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36 da citada Lei.

Secretaria de Administração, 15 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19/8/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Joana Freire de Lima, do Departamento Municipal do Pessoal, desta Secretaria, a assumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício do seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono ao seu cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 25 de julho de 1955.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração
(G. — Dias 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19/8/55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CEMITÉRIO DE SANTA ISABEL
Secretaria de Administração
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepultura do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados de acordo com o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 9, ANTIGO 2-G
Sepulturas ns. 136.411 a 136.623, enterramentos efetuados de 16 de junho a 20 de julho de 1950. Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro que estão com o prazo de espera terminados. Administração do Cemitério de Santa Isabel, 20/7/1955.
Raimundo Nonato da Silveira
— Resp. pela Administração.
(G. — De 22/7 a 20/8 seg.)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL
de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, ex-prefeito municipal de Bujarú

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Veríssimo Paulo da Trindade, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente

ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (processo n. 522), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal Altamira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alberto Garcia Soares, ex-prefeito municipal de Altamira, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 280), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, o feito na fase de julgamento.

Belém, 22 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/8)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Aos Exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Tarquino N. Chaves, Tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureiro e Antonio Braga Chaves, Contador, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55, (D. O. de 26-3-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, prefeito Municipal de Itupiranga, Salomão Gomes Ferreira, fiscal; Tarquino N. Chaves, tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, tesoureira e Antônio Braga Chaves, contador, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603, (Processo n. 120) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 3 de junho de 1955.
Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — Dias 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30-7-55)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Joaquim Mendes Contente, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Joaquim Mendes Contente, ex-prefeito municipal de Abaetetuba, para, no prazo de dez (10)

dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 480), pois esta concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao exmo. sr. Andrassy Viana de Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de Guamá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que o exmo. sr. Andrassy Viana de Carvalho, ex-prefeito municipal de Guamá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 230), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao exmo. sr. Heriberto Marques Batista, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Heriberto Marques Batista, ex-prefeito municipal de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 34), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito, na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas,

exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14/8).

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Pedro Boushosa Sobrinho, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pedro Boushosa Sobrinho, ex-prefeito Municipal de Ponta de Pedras, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 275), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Gregório Urbano de Sá, ex-prefeito Municipal de Maracanã.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Gregório Urbano de Sá, ex-prefeito municipal de Maracanã, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 207), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5 e 6/8)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Durval Pires Damasceno, ex-prefeito Municipal de Baião

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Durval Pires Damasceno, ex-prefeito municipal de Baião, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 42), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não aten-

dida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 1 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4 e 6/8)

Edital de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Osvaldo Ubiratam de Carvalho ex-prefeito municipal de Marapanim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, do Ato n. 5, de 14-5-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Osvaldo Ubiratam de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar, a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 17), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
(a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9/8/55).

Edital de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Artemon de Souza Rolim, ex-prefeito municipal de Nova Timboteua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Artemon de Souza Rolim, ex-prefeito municipal de Nova Timboteua, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 41), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 8 de julho de 1955.
(a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9/8/55).

Citação, com o prazo de dez (10) dias

Ao Exmo. Sr. Alderico Ribeiro Ayres, Ex-Prefeito Municipal de Ourém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alderico Ribeiro Ayres, ex-prefeito Municipal de Ourém, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo 496), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 20 de junho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente.
(G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/8)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
Ao Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-Prefeito Municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 306), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de julho de 1955.
(a.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26; 27, 28, 30/8).

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE MEDICINA

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Clínica Propedêutica Médica. De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que a Secretaria desta Faculdade receberá, até o dia 31 de agosto de 1955, às 16 horas, inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Clínica Propedêutica Médica.

As inscrições com os requisitos de inscrição e bem assim o programa organizado para as provas do mencionado concurso são os seguintes:

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, e no qual indicará o nome, filiação, idade, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- 1) Prova do alegado no requerimento;
- 2) Diploma de doutor em Medicina, devidamente registrado para o exercício profissional, na Diretoria do Ensino Superior ou órgão que a antecederá, ou título de livre docente;
- 3) 50 exemplares de tese impressa, versando assunto da cadeira em concurso, a escolha do candidato;
- 4) Prova de idoneidade moral, por fôlha corrida ou documento abonador;

5) Atestado de sanidade física e mental;

6) Memorial que o habilite ao concurso de títulos e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

7) Caderneta de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;

8) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

9) Título de eleitor;

10) Prova de pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 300,00.

OBSERVAÇÕES: — Os candidatos devem ser diplomados em medicina pelo menos cinco anos antes da data de inscrição, ficando dispensados desse interstício os livres docentes da cadeira em concurso. Poderão ser aceitas, condicionadamente, as inscrições de candidatos não doutores em medicina, desde que satisfaçam esta exigência dentro do prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das inscrições, para o que juntarão as teses de doutoramento aos demais títulos exigidos para o concurso; reprovadas as teses, ficarão automaticamente anuladas as inscrições.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- 1) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- 2) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;
- 3) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, trabalho cuja autoria não possa ser autenticada, e atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os concursos de provas, destinados a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como seus predicados, constarão de:

- 1 — Prova escrita;
- 2 — Prova prática;
- 3 — Prova didática;
- 4 — Defesa de tese.

As provas do concurso serão realizadas de acordo com as normas em vigor, lei vigente e programa publicado em anexo.

Estão isentos de selo as teses dos na forma da lei.

As inscrições serão encerradas no dia 31 de agosto de 1955, às 16 horas.

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1955. — (a.) Dr. Sylvio de Matta Machado, secretário.
(G. 23/4; 23/5; 23/6; 23/7 e 23/8/55)

EDITAIS
ANÚNCIOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CENTRO BENEFICENTE ESPORTIVO MAGUARI

Denominação — Centro Beneficente Esportivo Maguari.
Sede — Vila Operária do Maguari, Município de Ananindeua, Estado do Pará.
Data da fundação — 25 de março de 1923.
Fins: Difundir os desportos em geral entre os seus associados; proporcionar outras diversões que tenham também por objetivo o desenvolvimento moral e cultural de seus associados; prestar auxílios pecuniários, funerários e assistência médica. Filiar-se perante as entidades superiores e manter intercâmbio com outras Associações devidamente legalizadas.
Duração — Tempo indeterminado.
Prazo do mandato da diretoria — Um ano.

Responsabilidade — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações desta Associação.

Renda social — É constituída de: Jóias, mensalidades e toda e qualquer arrecadação.

Dissolução — No caso de dissolução, que só poderá ser por motivos insuperáveis, o patrimônio será entregue ao Asilo de Alienados, Santa Casa de Misericórdia do Pará e Leprosários.

Presidente atual — Elias Ferreira da Rocha, brasileiro, casado, industrial e residente à travessa Jutai, n. 35, Cidade de Belém, Estado do Pará.
Vila Operária de Maguari, 18 de junho de 1955.

Elias Ferreira da Rocha
Presidente

T. — 11. 875, 3/8/55 — Cr\$ 200,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.436

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 1.^a Conferência Ordinária da 1.^a Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 29 de julho de 1955, sob presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antonino Melo.

Presentes: — Exmos. Srs. Desembargadores Augusto Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado em exercício.

Ausência justificada: — Sr. Desembargador Arnaldo Lohr. Secretário: — Dr. Luis Faria.

Matéria Penal

Não houve julgamento.

Matéria Civil

Apelação civil — Capital — Aptos., Coutinho & Bastos; Apdos., Raimundo Gomes do Vale e outros. Relator, Exmo. Sr. Desembargador Raul Braga. Deram provimento à apelação para reformar a sentença apelada, e julgar improcedente a ação sendo designado o Desembargador Maurício Pinto para lavrar o Acórdão.

Os demais feitos constantes em pauta, foram adiados para a próxima conferência.

Resenha de 28.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 29 de julho de 1955, sob a presidência do Sr. Desembargador Antonino Melo.

Presentes: — Desembargadores Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado em exercício.

Licenciados: — Desembargadores Sílvio Péllico, Souza Moitta e Sadi Duarte. Convocado: — Desembargador Maurício Pinto. Secretário: — Dr. Luis Faria.

Matéria Penal

Recurso de "habeas-corpus" — Bragança — Recorrente, Salustiano do Espírito Santo; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja. Negaram provimento, unanimemente.

Recurso penal — Monte-Alegre — Recta., Pedro Alvares da Costa; recda., a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago; Negaram provimento, unanimemente.

Apelação penal — Abaetetuba — Apte., João do Couto Ribeiro; apda., a Justiça Pública. Relator Sr. Desembargador Lycurgo Santiago; Desprezada a preliminar suscitada, unanimemente, de mérito deram provimento, em parte, para reduzir a pena imposta ao apelante para 8 meses de detenção, unanimemente.

Matéria Civil

Apelação civil — Soure — Apte., Elias Salomão Abufiad e sua mulher, apdos., Manoel Teodoro Leite e outros. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago; Adiado a querimento do Desembargador Maurício Pinto que pediu vista dos autos.

Agravo — Capital — Agte., Maria Lura Lopes Monteiro; agdo., Fritz Langanke. Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja; Preliminarmente, não, conheceram do agravo, por interposto fora do prazo legal, unanimemente.

Idem — Idem — Agte., Francisco Roberto Baia e sua mulher; agdo., Antonio Manoel dos Santos. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recurso "ex-officio" e agravo — Bragança — Recta., o Dr. Juiz de Direito da Comarca e agte., o Prefeito Municipal; agdo., Benedito de Souza Alves; Não conhecendo do agravo por ter sido interposto por pessoa impedida de funcionar em juízo bem como pessoa não inscrita na Ordem dos Advogados negaram provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 22.528

Embargos de Declaração — Capital

Embargante: — M. M. Carvalho.

Embargado: — Pascoal Pachiano.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Comprovada a omissão, dá-se provimento aos embargos de declaração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração, em que é embargante M. M. Carvalho e embargado Pascoal Pachiano, acórdam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça, em dar provimento aos embargos de declaração opostos ao Venerando Acórdão n. 22.498, para declarar, tornando-se, desta forma, expressa a omissão havida no dispositivo do acórdão embargado — ter a Egrégia Câmara, julgando o mérito, negado, por maioria de votos, provimento à apelação, uma vez que foi voto vencido o do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto, na conformidade do registrado na ata do julgamento. Custas, segundo a lei.

Belém, 22 de julho de 1955. (aa.) Antonino Melo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.529

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Monte-Alegre

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrida: — Maria José Silva.

Relator: — O Exmo. Desembargador Lycurgo Santiago. Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus da Comarca de Monte-Alegre, em que é recorrente — o Dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrida, Maria José da Silva,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 22 de julho de 1955. (aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.530

Recurso ex-officio de habeas-corpus — Maracanã

Recorrente: — O Dr. Pretor da Comarca.

Recorrido: — José Lopes Garcia.

Relator: — Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus da comarca de Maracanã, em que é recorrente — o Dr. Pretor da Comarca, e recorrido — José Lopes Garcia.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 22 de julho de 1955. (aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.531

Apelação Penal — Santarém

Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — Luiz Alexandre Valentim.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Santarém, entre partes, como apelante — A Justiça Pública e apelado — Luiz Alexandre Valentim.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, que reconheceu ter o apelado, fato aliás revelado pelas próprias testemunhas.

A vítima era um obsedado, sempre pronto a praticar desatinos, ora enfrentando a policia, ora promovendo desordens e até matando como na véspera fizera com o infeliz Francisco Ale-

xandre Valentim, irmão do apelado.

O próprio órgão do Ministério Público reconhece que "a vítima era uma fera e que a sua morte causou um grande benefício à sociedade", — adiantando — "que se lhe fosse permitido desistir do recurso interposto, o faria com a consciência absoluta certa de estar cumprindo o seu dever".

De modo que, na ausência de elementos que se contraponham a versão aceita pela decisão recorrida, com inteiro apoio na prova obtida é de ser a mesma confirmada, pois outra não pode ser a convicção dos que compulsem os autos.

Custas na forma da lei. Belém, 22 de julho de 1955. (aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.

Fui presente, Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.532

Apelação Penal — Guamã

Apelante: — José Marques Magalhães, vulgo "Bolaço".

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Guamã, entre partes, como apelante — José Marques Magalhães, vulgo "Bolaço", e apelada — A Justiça Pública.

O apelante foi pronunciado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, como incurso no art. 121, § 2.^o, inciso IV do Cód. Penal, por haver no dia 23 de novembro de 1954, armado de uma faca, tipo peixeira, produzido em Assis Sebastião Filho um violento golpe que, atravessando o braço esquerdo, atingiu-lhe o coração, ocasionando-lhe a morte.

Submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri, no dia 9 de dezembro do ano passado, foi condenado a pena de 16 anos de reclusão.

Inconformado, interpôs a presente apelação, alegando não ter sido o autor do crime.

Ouvido nesta Instância o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado emitiu seu parecer de fls., pela confirmação da decisão recorrida.

Do exame dos autos chega-se à conclusão que o julgamento foi regularmente processado, não havendo dissonância do julgado com a prova dos autos.

A responsabilidade do réu é manifesta. No dia do crime vários trabalhadores do lugar "Fronteira", município de Irituia, dirigiram-se em um "casco", à Vila de Urucriteua, a fim de assistirem uma partida de futebol, sendo que entre eles iam o acusado e a vítima.

Por volta das 18,30 horas, após o término do jogo, regressaram todos na mesma embarcação, inclusive quatro mulheres e uma criança. Logo no início da viagem de regresso, alarmaram-se aquelas mulheres, visto como o "casco" balançava muito e começava a tomar água. Resolveram voltar. Encontrando-se em terra saltaram todos e, neste momento a vítima teria proferido certa frase pronográfica, ao que o réu dirigindo-se a ela vítima disse: "Você sabe que eu sou um bocado rapaz". Ato contínuo armado de faca investiu contra a vítima, fazendo nesta os ferimentos constado no exame cadavérico de fls. 7, do que resultou a morte desta.

Após ter sido ferida, a vítima disse ao réu: "Bôlão mataste o teu melhor amigo".
A autoria do delito está plenamente provada. O acusado praticou o crime por motivo fútil, podendo-se mesmo dizer que a pena aplicada foi benigna diante da intensidade do dolo os motivos e as circunstâncias do crime, as agravantes reconhecidas, a crueldade revelada pelo réu.

De modo que, não tendo a Promotoria Pública recorrido da decisão, é de ser confirmada a pena imposta ao acusado.

Nestas condições:
Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.
Belém, 22 de julho de 1955.
(aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator. Fui presente, Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de julho de 1955.
Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.533
Apelação Penal — Abaetetuba
Apelante: — José Pinho.
Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca de Abaetetuba, entre partes, como apelante: — José Pinho e apelada — A Justiça Pública.

Consta de denúncia, que no dia 10 de outubro de 1953, quando se realizava uma festa dançante no rio Abaeté, na residência de Miguel Silva, por volta das 22 horas, o apelante que se achava bastante alcoolizado, com um remo, produziu em José de Alcantara, o ferimento leve descrito no exame de corpo de delito de fls.

Por esse fato foi o réu condenado à pena de seis meses de detenção, com o que inconformado e no prazo legal interpôs a presente apelação.

A materialidade do delito está provada em face do exame de corpo de delito de fls.

A autoria está também provada. O acusado confessou o delito dizendo — "que quando a vítima passava com um pote d'água na cabeça, brincando jogou em seu pescoço a fôlha do remo, dando em seguida um puxão, ocasionando em sua cabeça o ferimento descrito, sem nenhuma intenção malévolamente de ferir porque são amigos".

E' de presumir, realmente, que o apelante ao desferir o remo sobre a cabeça de seu amigo, sem motivo justo e sem qualquer premeditação, tanto que nem sequer após o fato, procurou ocultar-se — estivesse impulsionado por uma dessas crises exercidas pelo álcool sobre os seus centros nervosos.

Atendendo porém as circunstâncias do crime e de ser o réu primário;

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, dar provimento em parte à apelação

para, reformando a sentença apelada, condenar o réu apelante a três (3) meses de detenção, como incurso no art. 129, do Cód. Penal, mantidas as demais cominações.

Custas na forma da lei.
Belém, 22 de julho de 1955.
(aa.) Antonino Melo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator. Fui presente, Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de agosto de 1955.
Luís Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento pela

Segunda Câmara Cível
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por despacho do Exmo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 5 de agosto próximo vindouro, os julgamentos pela Segunda Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante: Matilde Ribeiro de Araújo e outros; agravado: O Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara. Relator, Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Apelação Cível — ex-officio — Capital — Apelante: O Dr. Juiz de Direito da Sétima Vara; apelados: Raimundo Puget e Maria Tereza Gurjão Puget. Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.
(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 5 de agosto próximo, para julgamento pela Segunda Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca de Monte Alegre, em que é apelante: A Justiça Pública; apelado: José Lopes Ferreira, vulgo "Zeca". Relator, Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.
(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, na data de hoje, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo da comarca da Capital, em que são agravantes: — José Antonio Felizola e outros, e agravada, Ninfa Conti Felizola, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.
(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante — Flavia Soares de França; e, apelado — Vicente de Sá Rangel, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.
(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante — Flavia Soares de França; e, apelado — Vicente de Sá Rangel, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de julho de 1955.
(a.) Luís Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Expediente de 1.º de agosto de 1955

Juiz de Direito da 3.ª Vara — Juiz, dr. Milton Láo de Melo.
Entrou, nesta data, no gozo de 90 dias de licença, para tratamento de saúde e fez entrega do seguinte expediente:

Despejo. A. — José dos Santos Ferraz. R. — Anita Martins Maia — Deferiu o pedido de pericia no imóvel.

Juiz de Direito da 4.ª Vara — Juiz, dr. João Gualberto Alves de Campos.
Assumiu, nesta data, cumulativamente com as suas funções da 3.ª Vara.

Restauração de processo. A. — Irene Campos Monteiro. R. — J. Oliva & Cia. — Julgou improcedente a ação.

Juiz de Direito da 6.ª Vara — Juiz, dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes.
Deixou, nesta data, o exercício do cargo, em virtude de haver o Egrégio Tribunal Eleitoral reconhecido a necessidade do seu afastamento da Justiça comum.

Assumiu o exercício da mesma o seu substituto legal, dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

Juiz de Direito da 7.ª Vara, ac. a 6.ª — Juiz, dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade.
Homologação de entrega de menor. Requerente — Vicente Huet de Bacelar — Homologou.

Desquite litigioso. A. — Haroldo Mendes. R. — Maria Madalena da Silva Mendes — Mandou citar.

Alimentos. A. — Amazonina Ferreira de Moraes. R. — Cícero Francisco de Moraes — Mandou citar.

Mandou citar.
— No requerimento de Maria da Purificação Moraes — Conclusos.

— Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Anfrísio da Costa Nunes, Herdeiros de Francisco Vieira Santana, Elias Irmão & Filho, Herley M. Vieira, M. Acatuassú, Ramos & Cia. e Ida Carmen de Sousa Said.

— Justificação. Justificante — Maria de Nazaré Silva — Ao Contador.

— Investigação. AA. — João Carlos Maia e outra. R. — A herança de Jaime Rodrigues Pinto Leite — Marcou o dia 17 do corrente às 10 horas, para o prosseguimento.

Pretoria do Cível e Comércio — Pretora, dra. Maria Esteia de Pinho Campos.
No requerimento de Samuel Levy & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Idem, de Francisco Pereira Lima — Conclusos.
— Idem, de Alzira Passos da Conceição — Conclusos.

— Idem, de Nogueira Mesquita & Cia. Ltda. — Conclusos.
— Despejo. A. — Carlota Pinto Carneiro Lopes. R. — José Galdino Valente — Marcou o dia 22 do corrente, às 10 horas, para o prosseguimento.

— Reintegração. A. — Lucinda Duarte Madeira. R. — Albertino Azevedo — Mandou justificar às 10 horas do dia 19 do corrente.

— Consignação. A. — José Ferreira Diogo. R. — Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou seja cumprido o despacho exarado às fls. 204.

— Consignação. A. — José Ferreira Diogo. R. — Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou seja cumprido o despacho exarado às fls. 204.

— Consignação. A. — José Ferreira Diogo. R. — Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou seja cumprido o despacho exarado às fls. 204.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL
Citação com o prazo de trinta dias para interrupção de prescrição

O doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber a todos aqueles a quem interessar possa que, pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), por seu Procurador foi endereçada a este Juizo a petição do teor seguinte: "O Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) por seu Procurador, vem dizer a V. Excia. que, pelo respectivo escrivão deste Juizo, foi notificado do respeitável despacho de V. Excia., proferido na precatória telegráfica que lhe foi endereçada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, D. F., para notificação dos contribuintes de avaria grossa, instaurada em consequência au encalhe do vapor "Santos", de propriedade do requerente, ocorrido em Cabo Frio, em agosto de 1951, de interrupção de prescrição, para os devidos efeitos".

Dá-se, porém, que há dificuldade em promover a indicação dos aludidos contribuintes e, a exemplo do que, anteriormente, neste mesmo assunto, V. E. tem determinado, o suplicante requer se digno V. E. de determinar a expedição de edital a ser publicado nos termos legais, de notificação e ciência em anexo. Termos em que J. esta aos autos P. e E' deferimento. Belém, 11 de julho de 1955.
(a) Joaquim Norões e Souza —

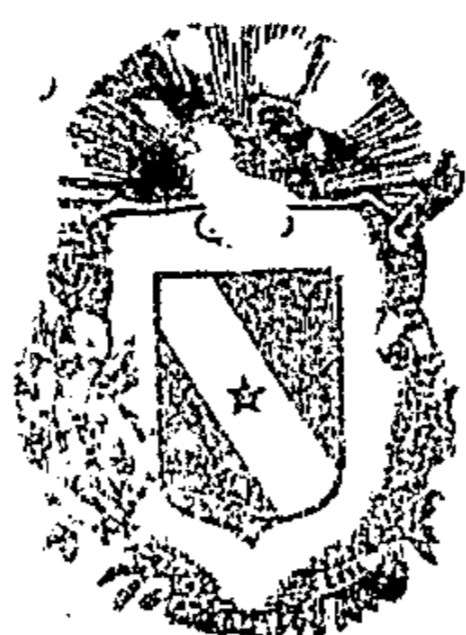
Procurador". Nestas condições ficam todos os interessados na carga trazida pelo vapor "Santos", e residentes nesta capital, na viagem em que ocorreu o acidente, intimados da interrupção do prazo de prescrição do dito processo de regulação de avaria grossa, e, assim, prorrogado esse prazo, na forma por lei estabelecida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém do Pará, aos 14 de julho de 1955.

Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) João Bento de Souza.
(Ext. 207, 287 e 3155)

EDITAL
Cônsul da Venezuela em Belém do Pará
Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu o Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn14923.1(34)(42), de 30 de junho último, participando haver sido concedido, em 20 de maio do corrente ano, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do senhor Alfredo Monteverde Pérez para o cargo de Cônsul da Venezuela, neste Estado.

Manda, por isso, sua senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido senhor Alfredo Monteverde Pérez no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 2 de agosto de 1955.
Glyntho Salles
Diretor do Expediente da SIJ
(G. — 3 e 4/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.527

JUIZO ELEITORAL DA 29.^a ZONA (CAPITAL)

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECCOES, PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

1.^a SECCAO
Biblioteca do Museu "Emílio Goeldi"
(Av. Independência esq. da Alcindo Caccela)

— A —	
1—Anísio de Mendonça Maroja	17.279
2—Antonio Pinto de Mesquita	27.529
3—Amar Gomes	54.518
4—Albino Dias Rodrigues	58.221
5—Ambrosina Paiva Lima	58.215
6—Argerícia Portugal de Miranda	58.211
7—Antonieta Paiva Macedo	58.237
8—Antonio Carvalho Alves	30.245
9—Antonio Fernandes Chaves	37.746
10—Alcemiro Leite da Silva	58.028
11—Alexandrina Paula Monteiro	35.798
12—Afonso Alves	35.758
13—Amadeu Ferreira Teixeira	58.006
14—Antonio José dos Santos Oliveira	58.003
15—Ayice Miranda	53.002
16—Ana Alves da Silva Pinho	58.178
17—André dos Santos	58.176
18—Aristoteles Monteiro Rêgo	58.239
19—Antonio de Fonseca Beckman	32.717
20—Antonio Raimundo de Silva Branco	35.646
21—Albertina Guaracio de Azevedo	58.454
22—Angelo Almeida	37.949
23—Antonio Alves de Almeida	39.545
24—Almerindo Pinto de Almeida	38.489
25—Adonias Araújo Pessoa	39.362
26—Alípio Machado dos Santos	39.733
27—Aristides Rodrigues de Araújo	38.724
28—Alzira Tavares dos Santos	36.661
29—Ada Rhossard de Lemos	58.208
30—Antonio Pereira Lima	58.274
31—Alberto de Sousa Marques	58.032
32—Albertina Gomes	36.170
33—Antonio Moraes da Silva	36.156
34—Antonio Bandeira da Silva	58.044
35—Arthur França	58.250
36—Antonio Alves de Oliveira	58.248
37—Aloisio Mira Silva	38.066
38—Adriano Teles de Menezes	39.607
39—Afonso Melo	39.466
40—Anita Italia Feustina	42.656
41—Antonio Augusto Neves	38.505
42—Albertina de Sousa	24.359
43—Ana Rita de Amorim	1.931
44—Augusto Cesar de Moura Palha Junior	75.705
— B —	
45—Bianor de Oliveira Assunção	40.050
46—Benedito Paulo do Nascimento	58.598
47—Bernardino de Sena e Sousa	39.623
— C —	
48—Carlos Gadelha Silva	38.513
49—Cristovam Gomes da Mota	30.654
50—Carlos de Lima	57.753
51—Calombo Antunes da Silveira	39.152
52—Clotilde Ribeiro Pessoa	34.419
53—Cláudio Cruz da Silva Santos	25.716
54—Celestina Ramos Duarte	24.056
55—Clara Lima	26.683
56—Cecilia Oliveira Cavalcante	76.034

— D —	
57—Deoclécio Agripino Gomes de Melo	58.861
58—Demócrito Ferreira Lopes	54.955
59—Djalma Aureliano Dias	38.599
60—Deoclécio Fernandes Ramos	26.826
61—Debora Emilia de Mendonça Maroja	67.548
— E —	
62—Ester David Bensimon	32.326
63—Elza Alves da Silva	34.435
64—Edmundo José dos Santos	35.735
65—Edmi Nogueira de Pinho	39.195
66—Eduardo Gonçalves Loureiro	38.030
67—Expedito Costa Silva	27.609
68—Ernani José Machado	76.006
— F —	
69—Florêncio de Lima Brasão	107.893
70—Francisco Dias Pacheco	59.248
71—Francisco Duarte dos Santos	59.120
72—Francisco Alves do Nascimento	59.149
73—Fernando Mourão Veloso	59.199
74—Fausto Evaristo da Cruz Gouveia	59.191
75—Francisco Djalma Ferreira	38.492
76—Francisco Timoteo da Silva	38.417
77—Francisca Gadelha da Silva	59.179
78—Flávia Smith de Moraes	59.166
79—Fernando da Silva Jardim	59.175
80—Flávio Corrêa da Silva	59.141
81—Francisco Tiburcio Cordeiro	59.233
82—Francisco Dias	16.139
83—Francisco Delsuite Fagury Veiga	42.743
— G —	
84—Germano Felipe de Sousa	59.293
85—Guilherme de Moura Neto	59.280
86—Gioconda Nazaré Medeiros	59.295
87—Geraldo José de Melo	50.330
88—Galdino Nunes Diniz	59.356
89—Guido Brasil Coelho	36.727
90—Guilherme Otavio Pereira Siqueira	59.332
91—Gabriela Miranda Santos	59.329
— H —	
92—Humberto Ribeiro de Azevedo	39.669
93—Honório Barbosa	38.553
94—Hodernes Alencar Rodrigues	59.343
95—Hugo Duarte Pereira	59.365
96—Hilda de Andrade Macedo	59.372
97—Heráclito Chaves	59.386
98—Hilton Silva de Araújo Lacerda	24.052
99—Hormilo Natal de Araújo Costa	24.054
— I —	
100—Inácio Soares da Fonseca	35.749
101—Isaura Beatriz de Araújo Sousa	59.478
102—Irineu Bacelar dos Terços	59.509
103—Iolita Maria da Fonseca	59.507
104—Iranidir de Sousa Lima	37.732
105—Inácio Gomes Barbosa	38.495
106—Iracema Moreira Ferraz	59.453
107—Irene Garcia	59.431
108—Ivam de Jesus Lima	59.448
109—Iracema de Machado Carvalho	23.354
110—Inês Saraiva Meireles	43.424
111—Inácio Ferreira da Silva	25.047
112—Iraci Costa Pinto	28.694

— J —	
113—José Ferreira Braga	59.628
114—José Augusto Pontes	35.327
115—José Cordeiro	35.327
116—João Cândido Pereira	31.402
117—José Zacarias Rodrigues da Silva	59.650
118—José de Sousa Mesquita	59.558
119—Joaquim da Costa Cunha	59.560
120—João Gualberto Pereira de Sousa	51.867
121—Joaquim Silva Carvalho	51.874
122—João Rolando Cearense	59.814
123—Julio Gomes da Silva	59.727
124—Jorge de Menezes Vieira	59.689
125—José Ferro de Mendonça	59.698
126—João Gregório de Carvalho	39.788
127—Juval Alves de Alencar	59.806
128—Jovino Rodrigues	59.536
129—José de Sá Lima	54.538
130—Joaquim Francisco da Rocha	38.445
131—José Ferreira de Menezes	39.137
132—José Cassula de Melo	39.620
133—José da Silva Neves	59.994
134—João Ramos de Freitas	59.788
135—José Ferreira Lima	59.670
136—Joana D'Arc Corrêa	59.705
137—João Franjas Barros	59.884
138—João Reinaldo Campos Pereira	59.782
139—João Fernandes Costa	35.822
140—João Andrade dos Santos	35.822
141—José Cardoso da Rocha	35.864
142—João Gomes da Gama	39.527
143—José Monteiro	59.621
144—José Nazareno Pereira Siqueira	30.763
145—José Lima de Oliveira	59.741
146—João Pereira dos Santos	38.633
147—João Rocha Dantas	51.884
148—João Santos de Melo	59.610
149—Jaime da Silva Marques	59.625
150—Joaquim Pereira Duarte de Queiroz	59.547
151—João Galvão	59.661
152—José Raimundo de Lima	39.400
153—José Aurélio de Miranda	59.571
154—Jorge de Menezes Vieira	59.968
155—José Martins Costa	59.977
156—José Maria de Vasconcelos Machado	39.497
157—José Augusto Ribamar	59.981
158—Julio Augusto de Alencar	59.799
159—Joanina Nêdir Campos Pereira	59.269
160—José Fernando Farah	59.802
161—José Chicre Miguel Bitar	39.685
162—José Antonio Mendes dos Santos	45.718
163—João Jousselem de Oliveira	45.741
164—Judith Miranda	75.652
165—José Carlos da Silva Pereira	52.019
— L —	
166—Luiz Gonzaga de Oliveira	51.961
167—Lorenço da Silva Lavareda	51.939
168—Lauro Santos	51.934
169—Libano Oliveira Rodrigues	52.038
170—Lourival Cardoso	51.995
171—Luiz Carvalho Corrêa	51.992
172—Lauro José de Sousa	51.992

173—Leonor Felipe de Menezes	51.989	269—Marina Blanche Pinheiro	42.510	364—Raimundo Evangelista de Miranda	39.626
174—Luiz Gonzaga de Alcantara	51.899	270—Moacir Ulisses Pereira Durans	45.740	365—Raimundo Caldas de Oliveira	45.447
175—Luiza Ferreira Teixeira	51.927	271—Manoel Ferreira do Nascimento	45.458	366—Raimundo Ferreira de Araújo	41.417
176—Luiz Otavio de Moura Bentes	52.007	272—Maria do Carmo Andrade Nery	76.116	367—Raimundo Nery de Brito	22.162
177—Lucia Garcia	52.017	273—Maria Lucilio dos Santos	75.639	— S —	
178—Luiz José Amaral	51.906	274—Maria Safira Porto	80.714	368—Sandoval Gomes da Silva	108.677
179—Luiz Ferreira Lopes	52.030	275—Maria de Lourdes Sousa	43.258	369—Suzana Marinho Rocha	54.226
180—Lourdes de Oliveira Dantas	51.949	— N —		370—Sílvia Bastos de Almeida	54.183
181—Luiz Farias de Souza	52.046	276—Neisonita Alcantarino Silva	52.592	371—Simão Miguel Bitar	54.238
182—Línesia Miranda	54.228	277—Natanael Farias Leitão	52.593	372—Sebastião Sanches Gonçalves	54.216
183—Lucy Barriga Guilliod	52.069	278—Nadir Lima e Silva	52.587	373—Sara dos Santos Vilas Bóas	53.322
184—Luiz Pascoal de Alcantara	52.047	279—Napoleão da Costa Moraes	52.548	374—Sandoval Osório da Fonseca	54.212
185—Luiz Gonzaga Fernando Cardoso	52.045	280—Nazaré Bentes	52.558	375—Silvio Silva da Costa	38.570
186—Luiz Gonzaga Reis de Melo	51.936	281—Nubia Oliveira	52.578	376—Sildomar Evangelista da Silva	31.506
187—Lucia Medeiros Pinheiro	52.021	282—Nilo Bastos de Almeida	52.359	377—Simão Pereira de Sousa	54.150
188—Lydia Pará Rendeiro	52.041	283—Nazildo José Mendes da Costa	52.582	378—Sebastião Lobato de Oliveira Pan-	
189—Leonardo Nogueira Angelim	39.438	284—Nicolau Rickmann	52.582	toja	54.236
190—Luiz da Silva Lavareda	35.891	285—Nahide Dias Miranda	52.586	379—Sebastião Claudio da Silva	36.365
191—Lourival Ribeiro de Castro	31.886	286—Neuza Alves de Souza	26.855	— T —	
192—Luiz Nazaré Sarmamho	39.573	— O —		380—Tito Pereira Souto	54.248
193—Laurito Pantoja de Aguiar	39.454	287—Oswaldo Estelito Rezende de Ma-	1.369	381—Tito Couto	54.247
194—Luiz Tenor Corrêa	38.515	tos	52.780	382—Tertuliano Queiroz Campelo	54.282
195—Lenirvieira Serra	41.903	288—Oswaldo Duarte Negrão	52.756	383—Tetronilho Rocha	52.838
196—Luiza Lima Coutinho	24.699	289—Olindo Borges do Nascimento	52.740	— U —	
197—Leomarina Brito	24.373	290—Oswaldo de Oliveira Costa	52.739	384—Ubiratam Alves de Magalhães	54.293
— M —		291—Oldemar Rodrigues da Costa	52.739	385—Umbelino Pereira Cuidão	54.230
198—Maria Terezinha de Jesus Oliveira	108.163	292—Orlando Callado de Figueiredo	52.685	— V —	
199—Manoel Ferreira Gaia	39.599	293—Oswaldo Teotônio Barradas	52.681	386—Virgilio Corrêa Lobato	54.336
200—Marieta da Conceição Lôbo	54.697	294—Orlando da Rocha Machado	39.237	387—Vitor Pereira de Azevedo	54.337
201—Marcos Abithol	37.647	295—Otavio de Mendonça Maroja	16.859	388—Vicentina Monteiro	54.333
202—Manoel Conceição Silva	52.302	296—Oswaldo Almeida Bittencourt	52.672	389—Virgilio Carvalho Melo	54.296
203—Maria de Lourdes Carneiro Enge-		297—Olavo Pinho da Silva	52.659	390—Vitório Gonçalves de Castro Filho	54.033
lhard	52.420	298—Otone Macedo	52.640	391—Videmar Gomes da Silva	54.332
204—Manoel Cardoso		299—Orlando Farias da Fonseca	52.624	392—Viriano Gualberto Lobato	35.548
205—Maria José Macêdo Machado	52.445	300—Osmarina Amorás de Sousa	52.673	393—Vericimo da Cunha Regis	45.332
206—Mario Job Ferreira	108.256	301—Olinto Mamede da Costa	52.619	— W —	
207—Mariano da Silva Pará	108.220	302—Oswaldo Porto	52.611	394—Walter Olanda da Costa	54.356
208—Maria de Lourdes Ribeiro Andra-		303—Oswaldo Domingos Ferreira	52.718	395—Wilson Blanco Rodrigues	54.381
de	52.441	304—Oscar Mendes de Oliveira	52.706	396—Waldemar Campos da Silva	11.808
209—Maria de Belém Ribeiro da Cunha	52.437	305—Oswaldo Rodrigues Linhares	52.708	397—Wanderlucia Ferreira de Maga-	
210—Mario Marcello Teixeira	52.451	306—Otavio de Sousa Benigno	52.700	lhães	45.448
211—Manoel Dias Lopes	52.460	307—Otavio Valério dos Santos	52.793	— Y —	
212—Maria Hermelina Ferraro	52.458	308—Orlando do Amaral Celso	36.522	398—Yram Bezerra da Silva	54.394
213—Manoel de Oliveira Valente Filho.	52.469	309—Olavo da Costa Macelar	54.406	399—Yrabela de Araújo Sousa	54.393
214—Miguel Teixeira da Silva Nogueira	52.308	310—Oswaldo Almeida dos Anjos	52.683	— Z —	
215—Maria Aguiar de Guimarães Fur-		311—Oscar Barbosa da Costa	52.638	400—Zulma Ondina Guimarães	43.143
tado	52.305	312—Otavio Ferreira Maia	52.620		
216—Maria de Nazaré Pessoa Rodrigues	52.214	313—Olinto Navarro Stéele	39.402		
217—Maria de Lourdes Vieira da Silva	52.215	314—Oldemar Rodrigues da Costa	31.967		
218—Maria Coelho Pinheiro	52.139	315—Orvacio da Trindade	42.859		
219—Matias José Rodrigues Monteiro	59.324	316—Olávo da Silva Teixeira	52.773		
220—Manoel de Jesus Oliveira da Paz	39.140	— P —			
221—Maria Nazaré Leite	39.037	317—Pedro Nolasco Bravos	39.255		
222—Maria Francilina Santos	52.203	318—Pedro Lobato	37.712		
223—Maria Emilia Grêlo	52.481	319—Pedro Nicodemus da Costa	52.810		
224—Maria de Nazaré Silva Souza	52.482	320—Pedro José de Siqueira Mendes	39.447		
225—Manoel Raimundo de Melo	52.267	321—Paulo Antunes da Cruz	52.858		
226—Manoel Ferreira Lima	52.129	322—Paulo Queiroz Ferreira	52.869		
227—Maria do Vale Carvalho	52.171	323—Pedro de Souza Oliveira	52.867		
228—Moacir Prata de Menezes	52.329	324—Pedro Evangelista de Oliveira	52.871		
229—Marieta Veiga	52.218	325—Pompílio Henriques de Araújo	39.141		
230—Mário Martins Veira	42.202	326—Paulo de Souza Melo	54.519		
231—Maria Ferreira	52.080	327—Pedro Antonio Gonçalves	43.737		
232—Manoel dos Santos Reis	52.102	— R —			
233—Maria Lúcia Cardoso	52.321	328—Roselina Pascoal Madalena	108.188		
234—Maria Conceição Lima da Silva	52.140	329—Raimundo Diogenes de Souza	52.903		
235—Manoel Raimundo da Igreja Filho	52.541	330—Raimundo Pereira da Costa	52.973		
236—Mario Silva Lôbo	38.092	331—Raimundo Augusto da Cunha Pi-			
237—Maria Paulina da Silva	37.821	nheiro	52.968		
238—Marina Matos da Silva	54.460	332—Raimundo da Silva Bastos	52.958		
239—Manoel da Pácoa Soeiro	54.443	333—Raimundo Arias Vasques	52.922		
240—Mário da Conceição	52.368	334—Raimundo Santos Gonçalves	52.981		
241—Mario Sampaio Maia	52.124	335—Raul de Aguiar Santos	52.989		
242—Mario Muniz da Silva	52.249	336—Raimundo de Oliveira Machado	54.008		
243—Murilo Tavares da Costa	52.252	337—Rita Canavarro de Oliveira	11.139		
244—Mário Castro Costa	52.254	338—Raimundo Moraes Mota	74.048		
245—Manoel Antonio de Campos Pe-		339—Renato de Souza Barrada	54.071		
reira	52.265	340—Raimundo Amorim	54.082		
246—Maria Miranda	52.262	341—Regina Araújo	54.110		
247—Maria Santana Araújo Silva	52.271	342—Rui Nascimento	54.117		
248—Marcel Lobato Maués	52.285	343—Raimundo Paulo de Miranda	54.151		
249—Marcel Maroja Netto	3.425	344—Raimundo Frutuoso das Chagas	37.530		
250—Maria do Livramento Nunes Pu-		345—Raimundo dos Santos Cardoso	34.009		
ltero	52.290	346—Raimundo Nunes Coimbra	54.076		
251—Manoel Oliveira Paciência	52.139	347—Raimundo Alves de Jesus	54.050		
252—Maris Virginia Pond	52.172	348—Raimundo Nonato de Alcantara			
253—Moacir Rodrigues Santana	52.192	Pereira	39.703		
254—Marfa Pereira da Costa	52.195	349—Raimundo Alves da Silva	52.997		
255—Maria de Lourdes Santos Duarte	52.096	350—Raimundo Soares da Costa	33.476		
256—Maria Celia dos Santos Duarte	52.095	351—Raimundo Ferreira de Menezes	35.791		
257—Marcelino de Sousa Silva	52.091	352—Raimundo Alves de Oliveira	52.962		
258—Manoel Rebelo Guimarães	52.000	353—Rubem Gonçalves Rocha	52.966		
259—Maria Elias Parente	52.145	354—Rosário da Vila	52.977		
260—Maria Assunção Passos	52.243	355—Raimundo Cirico da Silva	52.900		
261—Marçal Rebelo	25.410	356—Raimundo Nonato de Souza	35.810		
262—Manoel Gomes	45.334	357—Raimundo Nascimento Gomes	52.928		
263—Maria do Carmo Oliveira	3.308	358—Raimundo Acacio de Sousa	32.585		
264—Maria de Lourdes Lima Ferreira	24.388	359—Raimundo Pereira da Costa	35.549		
265—Maria Rejoisa de Moura Bentes	20.228	360—Raimundo Silva	54.482		
266—Maria de Nazaré Santana	29.792	361—Riomar Batista Sobreira	57.850		
267—Maria de Nazaré Nascimento	40.745	362—Raimundo Pereira Lima	38.019		
268—Manoel João Pimentel	23.874	363—Raimundo Nicolau de Oliveira	39.449		

2.^a SEÇÃO
Museu Paraense "Emílio Goeldi"

— A —	
1—Arlete de Moura	108.270
2—Ana Augusta Alves da Cunha Aguiar	1.709
3—Augusta Vitoria Sério França	13.561
4—Abraham Rozamir de Cavalcante	16.693
5—Antonio Benone	31.387
6—Antonio Ferreira Ribeiro	31.366
7—Antonio Leocadio Chaves	31.722
8—Aristoteles da Silva Lage	31.738
9—Azamor Fonseca Novaes	35.712
10—Armando Gonçalves Pinto	39.875
11—Antonio Pereira Martins	35.402
12—Arion Soares Franco	31.551
13—Aureliano Alcantarino de Queiroz	35.035
14—Anacleto Santana Gomes	19.232
15—Antonio Gouvêa Amanajás	35.223
16—Antonio Orquia Marques	39.870
17—Antonio Siqueira	35.393
18—Arlindo Dias Leite	19.853
19—Armando Severo Passos da Silva	19.859
20—Antonio Maciel dos Santos	18.156
21—Ambrosina Menezes Pantoja	22.255
22—Alvaro Borges de Moraes	22.166
23—Armando Ferreira Saavedra	29.907
24—Adolfina Baia Ramos	12.852
25—Augusto Batista Lopes	23.090
26—Albertino Caetano da Silva	23.275
27—Ana Benone de Sá	14.672
28—Antonia Piedade	22.231
29—Americo Vieira	29.560
30—Aluísio Sampaio Pereira	23.455
31—Amalia Sá Albuquerque	27.970
32—Alice Tavares de Lima	27.970
33—Agmar Soares de Carvalho	14.750
34—Ana Seriramis Vacellar Ribeiro	20.508
35—Alice Maria Greijal	23.024
36—Adolfo Trindade da Costa	23.454
37—Augusto Amaro Campos Pereira	27.993
38—André Anastacio de Queiroz	23.099
39—Armando Rodrigues Pereira	23.592
40—Alfredo Gomes Corrêa	22.848
41—Alvaro Pinheiro da Silva	40.626
42—Antonio Joaquim Pacheco	20.055
43—Alice de Sousa Gama	20.172
44—Aristoteles Maia dos Santos	23.006
45—Abimael Dias Marques	22.093
46—Amélia Edith Maia dos Santos	25.086
47—Antonio Reis	41.669
48—Amélia Alves de Sá	25.078
49—Alba de Vasconcelos Cunha	41.396
50—Alvand Fernandes	40.317
51—Artur Caetano da Costa	41.805

52—Ana Genista da Costa Teixeira ..	23.583
53—Aprigio Anthero de Sousa Filho ..	40.944
54—Aureliano Fernandes Filho ..	58.079
55—Antonio Castro Assunção ..	75.937
56—Amaury Tavares de Oliveira Ben- tes ..	108.286
57—Antonio Meirelles de Sousa ..	109.037

— B —

58—Benedito de Jesus Amorim ..	31.621
59—Benedito Gaudencio de Lima ..	31.752
60—Benedito Rodrigues Pinheiro ..	40.120
61—Benedita Meninéa Ferreira ..	25.903
62—Benedita Augusta da Costa ..	40.696
63—Brasília Vieira da Silva ..	40.299
64—Ralbina Cabral Platino da Silva ..	20.067
65—Blandina Alves Torres ..	23.460
66—Benadabo Sousa ..	40.027
67—Betina Ferro de Sousa ..	17.468

— C —

68—Celina Ribeiro Anglada ..	17.189
69—Cinantemo Alves Moura ..	38.655
70—Crescencio Silva ..	39.905
71—Cileno Brasil Favacho ..	35.604
72—Cesar Braz Junior ..	25.048
73—Clara Cleres da Silva ..	20.230
74—Clotilde da Cunha Sampaio ..	28.270
75—Cicero da Silva Melo ..	20.405
76—Clealdo Cesar Costa ..	40.139
77—Candida Vitoriana e Silva ..	25.976
78—Cristiano Henrique da Silva ..	25.490
79—Carlos Raphael Leal ..	25.511
80—Cassilda Luna de Mesquita ..	41.662
81—Clovil Moreira da Costa ..	22.051
82—Catharina Campos ..	27.273
83—Christim Dantas Pessoa ..	22.051

— D —

84—Darlindo Cardoso da Silva ..	7.749
85—Demetrio Silva ..	31.664
86—Dilermano Otavio Melo Corrêa ..	35.389
87—Dionisio Ubaldino de Sousa ..	39.912
88—Dionisio Julio Farias Maciel ..	31.354
89—Dionisio Cunha ..	24.066
90—Deloriano Gomes da Silva ..	25.972
91—Damião Parreiros Damasceno ..	25.042
92—Dirceu Ceciliano Gomes de Melo ..	21.199
93—Domingos Araujo da Cunha Gon- calves ..	27.201
94—Domingos da Silva ..	97.789
95—Derolizano Beio Portela ..	109.185

— E —

96—Emanuel José Ferreira ..	108.275
97—Emilio Tavares de Lima ..	35.585
98—Evilasio de Carvalho Menezes ..	35.608
99—Ernesto Angrada ..	18.041
100—Eulália Neves Monteiro ..	23.089
101—Emilia Reis ..	22.468
102—Evaristo dos Santos Brito ..	25.081
103—Elza Fonseca Novais ..	20.160
104—Emanuel Lourival de Castro Bas- tos ..	24.504
105—Ecila Ferreira Viana ..	27.997
106—Erlia Maria Leão Falcão ..	28.295
107—Elizabeth Miranda de Almeida ..	23.321
108—Emilia Fonseca ..	8.331
109—Epigenio da Silva Costa ..	29.082
110—Ericina Augustinha de Oliveira ..	14.855
111—Emilia Gomes Teixeira ..	75.824

— F —

112—Fausto Manoel da Costa ..	39.925
113—Francisco Carlos Cruz ..	29.940
114—Firmo Menezes do Couto ..	35.025
115—Francisco Rodrigues de Oliveira ..	30.997
116—Francisco Nepomuceno Polares ..	31.820
117—Francisco Lucas Pereira ..	30.356
118—Francisco Pereira Lima ..	38.850
119—Forbino Amaral ..	36.680
120—Felipe Pantoja de Melo ..	14.925
121—Francisco Severino de Oliveira ..	40.946
122—Francisco Mendes da Silva ..	41.383
123—Francisco de Assis Martins da Silva ..	41.663
124—Francisco da Silva Rocha ..	28.572
125—Filomena Rosemina de Jesus ..	29.878
126—Francisco Batista do Nascimento ..	20.133
127—Felix Lobato da Silva ..	22.979
128—Francisco Pereira de Oliveira ..	95.850

— G —

129—Gentil Castro Santos ..	56.724
130—Geumirez Meireles Tortado ..	32.583
131—Guia Barbosa de Aguiar ..	25.337
132—Gregorio José dos Santos ..	14.069

133—Guiomar Lima da Silva ..	41.387
134—Guiomarina Gomes de Melo e Silva ..	29.004
135—Guido Brasil Coelho ..	12.891
136—Guiomar dos Santos Brado ..	41.040
137—Guiomar Celina de Sousa ..	1.207

— H —

138—Honorina da Conceição Natividade ..	75.825
139—Homero Ferreira Passos ..	59.775
140—Henrique Pereira dos Santos ..	38.658
141—Heber Dias Botelho ..	31.835
142—Hilton Calado Figueiredo ..	35.019
143—Henrique da Costa Ramos ..	27.920
144—Herminia Vello Pinto da Veiga ..	25.934
145—Hermelinda de Castro Bastos ..	21.630
146—Humberto Neto Lopes Mendes ..	27.261
147—Hermelinda Ferreira Coelho ..	23.276

— I —

148—Icilio de Moraes Almeida ..	30.050
149—Inacio Cardoso Aragão ..	41.668
150—Onacio Ferreira Gomes ..	29.573
151—Isaias Bandeira ..	40.094
152—Iraci Pessôa do Carmo ..	40.673
153—Ida Vitorino do Nascimento ..	27.260
154—Isabel Pereira de Carvalho ..	22.807
155—Isabel Silva Santos ..	40.746
156—Isaura Pinto Dias ..	12.862
157—Inez Araújo da Conceição ..	23.074
158—Inez do Carmo Santos ..	23.053
159—Ivone Dias Maia ..	23.073

— J —

160—Juraci Camurça de Menezes ..	109.528
161—João Alipo de Lima Góes ..	39.962
162—João Moura ..	25.490
163—Jeremias Muniz de Queiroz ..	30.998
164—Joaquim Nogueira do Nascimento ..	18.035
165—José Nogueira do Nascimento ..	18.025
166—João Emiliano Martins ..	31.867
167—João Bispo Ferreira ..	31.353
168—José Raimundo Nonato ..	38.705
169—João Antão de Macedo ..	38.673
170—Jorge Fares ..	28.795
171—José Sodré Rodrigues ..	35.612
172—José Carneiro da Silva ..	15.465
173—José de Sousa ..	35.623
174—João Rodrigues Pereira ..	31.565
175—João Luiz Gomes ..	35.495
176—José Alexandre Duarte ..	36.265
177—Juraci Ramos Pontes ..	38.396
178—Joaquim do Vale ..	32.614
179—Jacinto José Fernandes Filho ..	31.013
180—José Enia Pampolha ..	31.330
181—João Cardoso Mendes ..	16.124
182—João Firmino da Silva ..	32.502
183—Jarbas Pinheiro Lobato ..	29.892
184—Juvenal de Sousa Leal ..	23.597
185—Jovita da Silva Mota ..	20.878
186—Joaquim Cristo de Lassanche Cunha ..	25.979
187—João Pantoja de Matos ..	22.086
188—Julia Macedo Melito ..	23.586
189—Jeronima Neves da Rocha ..	23.527
190—Josefa Teixeira de Queiroz ..	40.655
191—Joana Torres de Azevedo Braga ..	14.910
192—José de Souza Mesquita ..	14.078
193—Jaime Pinheiro ..	20.929
194—José Pantoja da Silva ..	27.829
195—Joana Pereira da Costa ..	40.334
196—João William Pereira dos Santos ..	14.790
197—João Moreira da Silva ..	14.896
198—Judith Nascimento ..	23.287
199—José Lazaro de Carvalho ..	23.287
200—José Gregorio dos Santos ..	10.875
201—Julietta de Castro Nascif ..	20.459
202—Jaime Pereira da Silva ..	23.018
203—João Gonçalves Dias ..	20.458
204—José Isidio da Silva ..	20.606
205—José Queiroz Monteiro ..	20.227
206—José Rodrigues Sobrinho ..	41.659
207—José Pereira da Rocha ..	41.505
208—Joana Francisca Ribeiro ..	41.666
209—João Juventino dos Santos ..	25.969
210—Juvenio Soares da Costa ..	25.921
211—Joana Moura de Castro ..	40.653
212—João Duarte ..	40.140
213—José Pinheiro de Brito ..	75.781
214—João Batista Ferreira de Souza ..	17.937

— K —

215—Kilvio Rodrigues Pena ..	23.447
------------------------------	--------

— L —

216—Leonildes Gonzaga de Alcantara ..	15.997
217—Lucine de Araújo Lima ..	30.135

218—Leonete Lemis Carvalho de Moura ..	13.602
219—Leticia Braga ..	41.935
220—Luiz José Garcez ..	32.335
221—Lahiu de Almeida Nobre ..	27.894
222—Lija Silva ..	40.079
223—Lourival Palheta Cardoso ..	110.633
224—Lourival Natanael de Lima ..	40.773
225—Lucila Pimentel Matos ..	47.328
226—Luiz Lobato de Albuquerque ..	20.536
227—Liberalino Cavalcante Gomes ..	13.563
228—Lucimar Reis da Silva ..	47.328
229—Laura Nunes de Sousa ..	20.466
230—Laurindo Pereira da Silva ..	36.683
231—Lourenço Ferreira ..	23.285

— M —

232—Maria do Carmo Sousa ..	5.335
233—Manoel Almeida Henrique ..	38.659
234—Mario de Jesus Marques ..	19.846
235—Manoel Amancio de Lira Góes ..	36.297
236—Manoel Progenio Leão ..	36.282
237—Manoel Alves ..	3.890
238—Maria Fonseca Novais ..	31.929
239—Manoel Inacio da Costa Filho ..	38.662
240—Miguel Arcanjo Chaves ..	38.663
241—Manedio dos Passos ..	35.426
242—Mario Vasconcelos ..	35.740
243—Mario Joaquim Xavier ..	31.645
244—Manoel Freire de Oliveira ..	36.302
245—Mangel Santiago de Oliveira ..	35.265
246—Maria de Nazaré Moraes ..	31.312
247—Manoel Batista dos Santos Barroso ..	15.817
248—Mário de Almeida Marques ..	18.297
249—Marques Martiniano de Barros ..	35.455
250—Manoel Zacarias de Sousa ..	36.303
251—Mário dos Santos Pinho ..	23.461
252—Maria Tavares Albuquerque Ma- ranhão ..	41.918
253—Manoel Carvalho dos Santos ..	40.065
254—Maria Lopes da Silva ..	40.087
255—Maria Holanda de Almeida ..	11.129
256—Manoel Matos do Nascimento ..	13.023
257—Maria do Carmo Prado ..	40.298
258—Manoel Domingos da Silva ..	27.853
259—Maria do Patrocínio Ferreira ..	23.318
260—Maria de Nazaré Perez ..	28.942
261—Maria Queiroz Lakisse ..	20.467
262—Mariaalva Lustosa de Farias ..	14.630
263—Maria da Glória Ferreira ..	20.097
264—Manoel Vitorino do Nascimento ..	23.087
265—Manoel do Nascimento ..	23.273
266—Manoel Raimundo Igreja Filho ..	23.451
267—Maria Zenite Miranda de Almeida ..	21.300
268—Marina Ferreira da Fonseca ..	27.826
269—Manoel Conceição Ferreira ..	27.857
270—Maria de Nazaré Simões ..	21.599
271—Menio Castro da Costa ..	20.262
272—Maria José da Silva ..	41.936
273—Manoel Mendes da Silva ..	25.960
274—Maria Alves de Sousa ..	41.136
275—Maria Palheta de Souza ..	41.394
276—Maria Júlia Oliveira ..	25.409
277—Maria de Lourdes Alcântara Reis ..	22.471
278—Maufada Caucania da Silveira ..	40.652
279—Maria do Carmo Pereira Barbosa ..	41.388
280—Maria Resende de Oliveira ..	23.320
281—Maria Anunciação ..	23.425
282—Maria Ferreira Lopes ..	20.110
283—Matinia de Oliveira Viegas ..	40.720
284—Manoel da Silva Braga ..	22.167
285—Manoel dos Santos ..	28.374
286—Manoel Macário das Neves ..	29.568
287—Maria Joaquina Campos de Aze- vedo ..	23.261
288—Maria da Assunção Neves Ma- rinho ..	20.286
289—Maria Beatriz da Silva Rocha ..	21.897
290—Maria José da Silva Cavalcante ..	20.558
291—Maria de Nazaré Diniz ..	23.736
292—Maria de Nazaré Lima ..	75.970
293—Maria Inez de Almeida Ferreira ..	75.928
294—Maria Amélia Ferro de Sousa ..	31.160

— N —

295—Neuza Cristina dos Santos ..	103.261
296—Nicolodemus Rabelo dos Santos ..	20.463
297—Nadir Siqueira Santos ..	28.092
298—Nilso Moraes Ferreira ..	27.150
299—Nair da Silva Porto ..	14.569
300—Nair Tavares Góes ..	12.751

— O —

301—Otacilio Teles da Silva ..	31.574
302—Osmar Tavares Guerreiro ..	32.713
303—Orlando Augusto de Sousa ..	36.319
304—Osmar Gomes da Silva ..	19.880
305—Otelio Pessôa ..	35.389
306—Osvaldo de Lima ..	31.587
307—Oderico Ribeiro da Gama ..	35.318
308—Osmar Oliveira Almeida ..	38.664
309—Otilia Gomes Coelho ..	14.180
310—Osmar da Silva Porto ..	13.113
311—Osmarina Batista Ferreira Lopes ..	25.578
312—Osvaldo Assunção de Moraes ..	20.099
313—Olivar de Andrade ..	14.755
314—Oscarina Castro ..	41.311
315—Omedis Cardoso Aragão ..	41.319
316—Oscar Florêncio Ferreira ..	23.282
317—Otacilia da Silva Modesto ..	23.566
318—Odete Farias de Oliveira ..	24.015

319—Ofir Bentes de Sá	25.080
320—Oswaldo Oscar Ferreira dos Santos	27.140
321—Oscar Alves Chaves	41.651
322—Oderico Ribeiro de Almeida Sobrinho	25.793

— P —

323—Pedro dos Santos Tôres Sobrinho	31.658
324—Plácido Paraense	13.157
325—Paulino Ferreira Gomes	25.040
326—Paulo Borba de Castro	20.266
327—Pedro José da Silva	21.200
328—Pedro Machado da Costa	14.703
329—Pedro Martins Pereira	40.654

— R —

330—Rosa Maria Costa	109.654
331—Raimundo de Sousa Barreira	18.073
332—Roque Pereira da Silva	36.343
333—Raimundo Avelino da Anunciação	31.543
334—Raimundo Machado da Anunciação	31.547
335—Raimundo Coêlho da Silveira	35.007
336—Ruth Barbosa Pereira	32.102
337—Raimundo Aciole de Souza	38.660
338—Roberto Alberto Almeida Henriques	38.691
339—Romão da Costa Matos	38.671
340—Raimundo Napoleão Pessoa	32.005
341—Rubens de Almeida Sucupira	17.609
342—Raimundo Santa Viana	23.668
343—Raimundo Rodrigues de Carvalho	28.978
344—Redeuz Maria da Costa	27.279
345—Raimundo Ferreira Trindade	23.067
346—Raimundo Santos	28.014
347—Raimundo Carlos da Silva	40.617
348—Raimundo Nonato de Oliveira	23.003
349—Raimundo Sípriano Nascimento	29.660
350—Raimundo Nonato de Almeida	25.970
351—Raimundo Silva Brito	25.918
352—Raimunda Isília Ferreira	25.412
353—Raimundo Pereira de Souza	24.013
354—Raimundo Venâncio de Oliveira	25.022
355—Raimundo César Pereira Machado	20.596
356—Raimundo Alves Rodrigues	12.006
357—Raimundo Eulálio de Oliveira	38.589
358—Raul Pontes Sousa	27.907
359—Reinaldo Francisco de Jesus	21.197
360—Raimundo Maia de Jesus	20.545
361—Rosa Corrêa de Miranda	23.538
362—Raimundo Rodrigues da Silva	23.278
363—Raimundo Ferreira Coêlho	23.274
364—Renato Barreto Machado	14.431
365—Raimundo Batista de Araújo	7.517
366—Raimundo dos Santos Loureiro	21.314
367—Raimundo Barbosa da Silva	21.105
368—Raimunda Matos	76.117

— S —

369—Sebastião Nunes de Andrade	36.344
370—Samuel Rodrigues Cardoso	31.290
371—Sandoval Cristóvão da Silva	23.590
372—Sebastião Borges Machado	25.019
373—Sebastião Pereira de Sousa	8.829
374—Sebastião Machado do Nascimento	12.307
375—Suzana Corrêa Braga	28.002
376—Severino Ramos da Silva	14.606

— T —

377—Teresinha de Jesus Bastos	107.945
378—Teodora Costa de Aragão	41.309
379—Tomé Padilha de Jesus	110.436

— U —

380—Ubaldo Dilermano Ferreira	12.971
-------------------------------------	--------

— V —

381—Valentina de Deus e Silva	31.034
382—Valdomiro Fernandes Mota	40.190
383—Vicente Irene Lôbo Braga	28.059
384—Vicente Oliveira da Costa	22.739
385—Vitorina Monteiro Lima	28.060
386—Valdevino Ferreira da Silva	14.429
387—Venâncio Pinheiro de Almeida	9.295

— W —

388—Walter da Silva Lima	109.604
389—Waldemar Eladio da Silva	31.286
390—Waldemar Corrêa Guimarães	32.042
391—Wilson Leite	38.357
392—Wilson Zacarias de Sousa Sales	14.880
393—Waldemar Duarte Melo	14.838
394—Wilson Sampaio Ramos	25.905

— Z —

395—Zeferino da Silva Matos	35.011
396—Zuila Alves Rodrigues	8.417
397—Zeneide Lima da Silva	43.846
398—Zuila Cleide Pereira de Siqueira	25.977
399—Zoralde Barros das Neves	75.931
400—Zulima Lima da Costa	109.238

3.ª SECÇÃO

Grupo Escolar Vilhena Alves (Sala A)

— A —

1—Antonia Goulart dos Santos	72.438
2—Ana Tavares de Lima	5.219
3—Adriano Augusto da Fonseca Parentes	4.950
4—Ana Lopes da Fonseca	5.617
5—Arcelino Leal de Sousa	17.124
6—Alcides Augusto de Carvalho	16.699
7—Acacia Barbosa de Freitas	7.462
8—Alisio Maria Gurjão Praxedes	18.222
9—Anilo Manoel da Costa	5.175
10—Aristides de Aguiar Cunha	18.141
11—Aldo do Vale	2.938
12—Alfredo Brito de Lima	375
13—Antonio Batista de Almeida	1.053
14—Admar Martins Gaspar	2.773
15—Antonio Teixeira de Moura	3.783
16—Antonio Pinto Brandão	1.534
17—Alcídia Marques Gomes	3.068
18—Aluisio Bezerra Franco	19.929
19—Augusto Vitorino do Nascimento	19.951
20—Aristoteles Monteiro Régio	4.188
21—Abel Miranda de Freitas	8.398
22—Ana Sarah de Matos	5.616
23—América Colombina de Matos Costa	1.485
24—Aurea de Oliveira Barbosa	1.485
25—Almira Ferreira Cristo	344
26—Arlindo Ferreira do Lago	811
27—Alberto Bezerra da Silva	2.030
28—Augusto Oliviero Chaves Rodrigues	17.301
29—Alberto Barbosa Bordalo	6.845
30—Analia Paraense de Leão	17.119
31—Adolfina Antusa de Mota	17.134
32—Amélia Marques Soares da Silva	17.127
33—Antonio Ribeiro Lima	19.299
34—Aureliano Alves dos Santos	19.340
35—Aurelina Carvalho Cruz	40.688
36—Ana Guedes da Costa Vieira	20.538
37—Amelia Dergam Jacinto	21.046
38—Antonia Paulina Moraes	93.910

— B —

39—Belmiro Silva	5.309
40—Benedito Monteiro da Silva	7.960
41—Benedito Costa da Silva Lopes	3.786
42—Bartolomeu Gomes	7.884
43—Benedito Pereira de Araújo	109.389

— C —

44—Carlos Moreira Jacinto	31.759
45—Castorina Azevedo dos Santos	17.312
46—Constancia Maia Franco	3.059
47—Celito Corrêa Varela	3.075
48—Cassilda Farias Pinto	1.487
49—Claudomiro Gomes Casanova	1.488
50—Carlos Oliveira Lopes	9.841
51—Cecilio dos Santos Franco	17.901
52—Carlos Alcides Pereira	16.445
53—Carlos Rabelo de Andrade	7.804
54—Cândido Lopes Pena	6.330
55—Celina de Albuquerque	17.565
56—Clelia Chaves Castelo Branco Leão	93.894
57—Clovis Colier Carvalho	109.899
58—Clemente Jarbas de Araújo Melo	109.127

— D —

59—Dacli de Oliveira e Silva	110.997
60—Diva Gomes Casanova	1.491
61—Dolores de Freitas Pereira Brito	3.074

— E —

62—Edgar Melo Vasconcelos	7.129
63—Eli Del de Araújo	3.808
64—Emanuel Jesús Nogueira Vilançã	2.428
65—Edith Siqueira Favão	5.217
66—Euclides Paulo da Silva	4.004
67—Edelvira de Jesús Moraes	6.288
68—Epifanio Augusto de Carvalho	15.556
69—Edith Alves de Oliveira	72.794
70—Edmundo de Oliveira	77.670
71—Edgarina de Carvalho Meira	107.997

— F —

72—Francisco Moura da Graça	2.546
73—Francisco de Almeida Pimentel Sales	1.441
74—Fernando Felipe da Costa	8.773

75—Firmino Alves de Castro	16.773
76—Francisca Freire de Alencar	3.285
77—Fabriciana Souza Cruz	5.600
78—Ferdinando Martins de Sousa	723
79—Francisco da Silva Matos	1.245
80—Francisco Xexéo Câmara	4.890
81—Francisco Vieira	39.174
82—Francisco Augusto Barroso	11.308
83—Francisco Chagas do Nascimento	11.729
84—Francisco Pereira de Vasconcelos	108.788

— G —

85—Gilda Rodrigues Gomes	3.813
86—Graziela Natalina de Oliveira Gabriel	10.048
87—Geraldo Aragão	15.460
88—Gualdino da Silva Barros	3.333
89—Geraldina Batista do Nascimento Rodrigues	3.941

— H —

90—Honorina Paes da Costa	3.061
91—Henrique Leopoldino	15.021
92—Herminio Dias Martins	1.052
93—Hiomar da Silva Chuva	3.364
94—Helena Gomes	3.365
95—Herbert Milton de Albuquerque	236
96—Hilda Silva Santos	7.351
97—Hilton Santos	17.004
98—Helvia Maia Barjona de Miranda	3.070
99—Humberto Sousa de Almeida	809
100—Hormenzinda Ferreira Galiza	304
101—Henrique do Amaral Sá	621
102—Hilda Lemos Monteiro da Silva	8.114
103—Honorino Pereira de Oliveira	5.837
104—Hamilton Ribeiro Jucá	76.433

— I —

105—Ivanildo Miranda Siqueira	109.976
106—Izabel Conde Loureiro	56.750
107—Iolanda Torres de Moraes	17.814
108—Isaura Galvão Bandeira	11.251
109—Iaci Pinheiro Corrêa	17.129
110—Izabel Soares Brasil	116.682
111—Iracema Ferreira Calado	12.033
112—Itallo Mazine	15.510
113—Inácia de Jesús Santos	3.668
114—Izabel Ferreira Leal	7E
115—Izabel Teixeira de Moura	31.258
116—Idalina Macedo Martins	66
117—Inez Corrêa de Miranda	3.437
118—Ismael Souza de Oliveira	77.577

— J —

119—João Pereira Lima	109.645
120—José da Costa França	63.448
121—Jaime Jacob	10.356
122—João Climia da Silva	19.432
123—José Raimundo de Farias	8.539
124—José Camarão Pimentel	16.353
125—João Lopes	5.137
126—José Satiro Nery	3.763
127—João Gancio Pereira de Oliveira	2.567
128—João Felipe Santiago	15.343
129—José Barradas	4.625
130—Joaquim José da Costa	1.727
131—José Maria de Jesús Serra	720
132—João Ferreira de Moura	5.610
133—José Menezes Rebouças	7.422
134—João Ferreira	17.663
135—José do Nascimento	18.078
136—José Coutinho de Oliveira	16.585
137—José Chaves Camacho	4.841
138—Jarbas de Aguiar Montê	4.470
139—José de Araújo Lima	5.383
140—Josué Justiniano Freire	15.853
141—João Vicente Roberto Ismael Nunes	5.167
142—Jurandir de Ataíde Cabral	17.340
143—Joaquim Souza	10.136
144—João Francisco Malcher	5.211
145—João de Jesús Malcher	5.212
146—José Nogueira Sobrinho	15.912
147—Júlia Silvano Aragão	6.284
148—João Carlos da Silva	18.630
149—João Lopes de Barros	7.627
150—José Maciel Maia	16.853
151—José Benício Melo	4.658
152—Judith Maia de Freitas	16.684
153—José Augusto de Souza Pontes	114
154—José Jesús Silva	15.919
155—José Santiago Monteiro de Barros	820
156—José Américo de Albuquerque	2
157—Julietta da Costa Bentes	17.149
158—José Maria Plátilha	4.172
159—João Gonçalves Freire	16.780
160—João dos Santos Arruda	15.152

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL

Pedido de inscrição

EDITAL N. 22

De ordem do doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório, as seguintes pessoas: Amaro da Conceição Costa, Antonia dos Santos Rodrigues, Aladir de Paiva Miranda, Almerinda da Cunha e Silva, Augusto Franco de Araujo, Ananias Galdino dos Santos, Akiko Hayashi, Albertino Nepomuceno de Oliveira, Antonio Menezes, Antonio dos Santos, Benedita Guilherme de Paiva, Benedita Moraes Braga, Benedito Czlandrini de Sousa, Benedito Monteiro, Carlos Viana Moia, Carolina Shizue Heshino, Chiyeki Seki, Cândida da Silva Prado, Cândida Cahena, Carlos Souza Cardoso, Camila Lizia Rodrigues, Domingos Freitas Sacramento, Domingos Alves Batista, Daniel Takeo Yonagubashi, Domingos da Trindade Vaz, Emiyo Kikuchi, Esperidião Matias dos Santos, Etelvina Barata de Sousa, Ermelinda da Silva, Ednir Raimundo Silva, Esaú Dias Wanzelar, Ernesto Yundas Saito, Emilia Fumio Kikuchi, Guilherme de Oliveira Freitas, Ieteshi Ebata, Issui Magano, Jôji Nehara, Kakumi Shibata, Hatidô Marotomi, Hiromoto Takata, Hireshi Abe, Hikesaburo Taketa, Hideo Shibata, José Aires Falcão, João Ananias Vieira da Silva, João Jesus Cavalcante, Joana Ferreira de Oliveira, José Nunes Galdino, Jorge Kamada, José Luzia Rodrigues, Januário Mendes dos Santos, Jaime Júnior de Paiva, João Viana Mota, Katsuji Seki, Ketsuke Ohashi, Katsumi Kisshi, Kunizo Kato, Kyeko Abe, Kono Taketa, Kumao Hayashi, Kowashi Sawada, Kunio Kawagoe, Katsuteshi Nishio, Keitaro Nohera, Kaoru Kato, Kato, Kathuo Seki, Kazuko Kato, Kiyoshi, Hosada, Lucindo Monteiro Lavareda, Juiz Piacentini, Levi Viana Barbosa, Lino de Jesus e Silva Minoru Hosakawa, Masaru Okabe, Masake Kato, Maria Oliveira da Silva, Maria Araújo dos Prazeres, Mitsu Taketa, Mizue Kamada, Maria Nepomuceno Evangelista, Manoel Monteiro, Manoel Bonifácio de Almeida, Maria Antonia Vaz, Maria Emiliana Nunes, Mari a Jorge de Aquino, Maria Pinto Vieira, Manoel Ferreira Lima, Moacir Sá de Miranda, Manoel Sandim de Almeida, Manoel Rodrigues Pinto, Maria da Conceição Moraes Penante, Makio Ito, Manoel Leandro Pantoja, Miraci Oliveira Lobato, Manoel Watanabe, Manoel Pinheiro Lobato, Norikatisu Nagai, Neusa Gonçalves Pantoja, Orlando Júnior Paiva, Osvaldo Duarte da Silva, Pedro Ratis dos Santos, Pedro Pereira da Rocha, Pedro Paulo Paiva de Miranda, Pedro Silva de Carvalho, Raimundo Viana Mota, Raimunda Céli Rodrigues Seabra, Raimundo Santos, Raimundo Paiva de Miranda, Raimunda Oliveira Franco, Rosa Luzia Rodrigues, Reike Abe, Raimundo Lopes da Rosa, Raimunda Costa de Almeida, Raimundo de Sousa Cardoso, Rosa Inglês Vaz, Raimunda Bentes de Carvalho, Ryuchi Ebata, Saburo Kato, Satsushi Sawada, Shiro Tosa, Soichiro Kimura, Seichi Fukushima Seze Kimura, Sakaru Okabe, Sebastião Teixeira Shozaburo Kimuro, Shunji Nishio Silvestre de O' Cabral Sebastiana de Oliveira, Sebastião Teófilo dos Santos, Silvino Amaral da Silva, Shinichiro Tsukimota, Teresinha Lobato Lima, Takashi Yokayama, Tompei Kato, Tomiyo Morotomi, Tetsuho Kato, Toshiko Tohuyashi, Takashi Obata, Issamu Ito, Oskiko Kimura, Tiyô Nakemaru, Teresinha Cunha e Silva, Valdemar Evangelista, Valdemiro Moraes Carneiro, Yeko Taketa Yoshiharu Magano, Zulmira Barros Cruz. E, para

constar mandei publicar o presente Edital no "Diário Oficial" do Estado, e fixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Adahyr Ladeira de Souza, Alberto Machado Mendes, Alexandre Walter Figueira de Souza, Almerindo Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Moussallem Pantoja Pimentel, Antonieta Teofila da Silva, Antonio José Martins Barbosa, Antonio Pereira de Oliveira, Antonio Sansão, Arcentia Ferreira do Nascimento, Arivaldo Santos de Campos, Artur Ferreira Dias, Augusta Cintra Ferreira da Silva, Augusta Ester Meireles Martins, Azilda Helena Mota de Siqueira, Benedita Silva dos Anjos, Calixto do Espírito Santo de Jesus, Carlos Oliveira dos Santos, Carmencita de Siqueira Corrêa, Cecilio Batista Pinto, Claudimir Mendes, Cremilda de Moura Teixeira, Dalcinda Maria da Conceição, Dentina Elias da Conceição, Domingas de Moraes Sagica, Edila Meleeres de Figueiredo, Edson Batista de Lima, Eleonor Bassado, Elza Santos de Matos, Ermosinda Garcia Tuma, Euclides Espírito Santo Gomes, Francisca Ribeiro de Souza, Fermindo Constantino da Silva, Haydée Ferreira Santos, Heloisa Maria de Miranda Leão de Brito, Henrique Marcelino da Conceição, Higino Ribeiro Mamedio, Irene Catanheide de Moraes, Ireno da Silva Fonseca, Isaac Pepe Larrat, Isabel Batista Brandão, João Fernando da Silva, João Gaspar da Costa Chagas, João da Mata Ribeiro, João de Souza Rodrigues Filho, José Antonio Dias dos Santos, José Calazanas da Silva, José Caldas de Oliveira, José Ferreira da Silva, José Florindo dos Reis, José Francisco Bonfim, José Luiz Pereira de Souza, Maria de Medeiros, José Ramos Pereira, Júlia Alcolumbre Larrat, Júlio Rodrigues Teixeira, Julião Gomes de Farias, Kissia Miuelina Pereira, Laura de Barros Simões, Leônio de Moraes Sagica, Luiz Lopes da Silva, Luiz Otavio Franco, Manoel Antonio Sedovir, Maria de Belém dos Prazeres, Maria Castro Corrêa da Silva, Maria da Conceição de Oliveira Madeira, Maria Doracice Machado Nito, Maria Eulalia de Menezes, Maria Gomes Viana, Maria Liette Coelho de Mendonça, Maria de Lourdes Ferreira Lima, Maria de Lourdes Lucas Leury da Fonseca, Maria Luiza Reis Franca, Maria Madalena da Costa e Silva, Maria de Nazareth Nobre Saady, Maria Procopia Ferreira, Maria Raimunda de Oliveira Lobo, Maria Santana Vieira, Maria Sulamita Dias, Maria Vera Duarte Barbosa, Margarida Correa Lynch, Marlene Martins Ferreira, Nelson Marques da Rocha, Nestor Ramos Muniz, Nilza Magno Moura, Nizete Lopes de Souza, Nizolani Rodrigues Aleixo, Olim Dias Monteiro, Onelia Brandão de Albuquerque Machado, Oscarina Almeida Ciriaco, Otília Lima Tavares, Ozéline Pereira, Pedro Paulo dos Santos, Pedro Pinto Simões, Raimundo Leão Damasceno, Raimundo Lopes Diniz, Raimundo Menezes Gonçal-

ves Bastos, Raimundo Nonato Aranha Neves Neto, Raimundo Nonato de Lima, Raimundo Sebastião dos Santos Melo, Raimundo Seabra, Raimunho Teixeira da Costa, Regina de Souza Guedes, Sarah Alcolumbre Larrat, Sebastião Cardoso da Silva, Sebastião Favacho de Souza, Simão Pereira Ribeiro, Sulamita dos Santos Pinto, Tereza de Jesus Palheta Miranda, Teresinha Borges Bordallo, Teresinha Cardoso Dias, Teresinha de Jesus Façanha Pimentel, Teresinha de Jesus Moraes, Vitorino Gonçalves Mota, Valdelice Moraes Pinto, Wilson Borges Malcher, Wilson Cunha Lima, Zanoni Gonçalves Bordallo e Zeneide Guimarães Ferreira.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de agosto de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Pedido de Inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Almir Oliveira Rodrigues, Amintas dos Santos Cruz, Ana Lina de Sena Borges, Antonio Coelho Ramos, Antonio Gomes Cavalcante Filho, Antonio Ruper Souza, Arnaldo Claro da Silva, Ana Pereira de Azevedo, Benedita Rodrigues da Rocha, Carlos Augusto Domingues Cidon, Castorina Pinheiro, Cecy Amaral Santos, Cecy Maria Silva, Consolação de Jesus dos Santos Ribeiro, Dartanhan Cardoso Martins, Edgar dos Prazeres de Souza, Eduardo Pinto Ferreira Vidigal, Elza Maria Oliveira Reis, Ercila Ferreira de Carvalho, Fildany Gonçalves Lobo, Francisco Franca Dória, Francisco José Franco Carneiro, Francisco Pereira Lima, Graciete Fernandes Costa Barbosa, Helena Santos Ferreira, Idalina Evangelista, Iêda Farias Alves, Inacio da Silva Lucas Pereira, Jandira Fonseca Bentes, Joaquim Gonsales, João Fcio Neto, José Carlos de Oliveira, José Pereira Gomes, José Marçal de Araújo, Jorge Alves Neto, Laercio Aquino de Souza Santos, Lêda Soares Nogueira de Holanda Lima, Leonie Leão de Brito, Lucinda Sodrê Monteiro, Luiz Pereira da Silva, Lourival Batista Campos, Lauro de Souza Moreira, Manoel Sampaio de Barros, Maria Conrad da Costa, Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, Maria José Vasconcelos Titan, Maria Maria Nazaré da Costa Assis, Maria Nazarena de Brito Araújo, Maria Nelisa Farias, Maria Tereza de Barros Lima, Maria Tereza de Jesus Vilhena, Maria Teresinha Costa, Maria Iolanda Rabello Mendes, Maria Zelia da Silva Mota, Mario Artur de Melo Corrêa, Margarida Santa Rosa de Souza, Mercedes Melo dos Santos, Miguel Archanjo Parizi Pereira, Nely Miranda dos Passos, Oscar Melo Koury, Oscarina Nascimento da Silva, Olgarina da Costa Farias, Osvaldina da Costa Farias, Osvaldina de Souza Brito, Paulo Neto Sabado, Raimunda Conrado da Costa, Raimunda Fonseca de Oliveira, Raimunda Nazaré Barbosa Cristo, Raimunda Rodrigues Souza, Raimunda Rodrigues Trindade, Raimundo Edvirgem Alves, Raimundo Filgueiras de Carvalho, Raimundo Leão dos Santos, Raimundo Neves da Conceição, Raimundo Nogueira da Silva, Raimundo Passos da Silveira, Raimundo Paulino da Costa Anselmo, Raimundo Pi-

res Gomes, Raimundo Souza Brito, Raimundo Souza Toscano, Ri-soleta Ferreira Quaresma, Teresinha de Jesus Dias da Silva, Teresinha Lúcia de Souza Pauxis.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1 dia do mês de agosto de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Abigail de Freitas Moreira, Liege Ferreira Schusterchitz, Luis Felipe da Silva, Manoel de Souza Santos e Valdomira Duarte de La-Roque, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via, dos referidos títulos a este Juizo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1 dia do mês de agosto de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Ana Ferreira Ribeiro, Alvaro Fonseca, Benedita Torres da Silva, Carlos Sandoval, Else de Souza Henrique Dias Mais, Eladio Inacio Sandoval, Else de Souza Santos, Emilia Marques, Ernestina Pinto da Silva, Estevam Sandoval dos Santos, Eudes dos Santos Monteiro, Fernando Pinto de Araújo, Irineu da Silva Gurjão, Josefa Gonçalves Brandão, Lucia Guimarães da Costa, Maria da Conceição de Oliveira, Maria de Souza Barros, Oscarina Pereira Santos, Oscarina Durans Martins, Paulo Vieira Nunes, Pericles Ferreira Damasceno, Raimundo Oliveira de Souza, Tuphi, Velix dos Santos e Virginia da Rocha Franco, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos a este Juizo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1 dia do mês de agosto de 1955.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.518

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 6634

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a Tezeza, Carmen e Francisco Santos, menores, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n.º 47, sito à Passagem Boca do Acre, de acordo com a alínea D. do Art. 80.º da Lei n.º 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1950, até a presente data, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6635

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Maria de Nazaré Cordeiro da Silva, brasileira, doméstica, casada, herdeira de Pita Lorrana da Silva Santos, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n.º 358, sito à rua Caripunas, de acordo com a alínea D. do Art. 80.º da Lei n.º 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1950, até a presente data, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 6636
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. — É concedida ao sr. Raimundo Xavier de Araujo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n.º 979, sito à travessa de Perebebuí, de acordo com a alínea D. do Art. 80.º da Lei n.º 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos com referência aos exercícios de 1950, até ao presente, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da Lei citada no Art. 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no Art. 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6637

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Maria Honorata Macedo, brasileira, viúva, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel s. n.º, sito à Juvencio Sarmento (Icoaraci), de acordo com a alínea D. do artigo 80.º da Lei n.º 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1950 até ao presente exercício bem como as respectivas multas, caso existam, de acordo com a autorização da lei citada no artigo 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no artigo 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6638

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. — É concedida a sra. Leonor Monteiro da Costa, brasileira, viúva, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel s. n.º, sito à rua Coronel Juvencio Sarmento, de acordo com a alínea D. do artigo 80.º da Lei n.º 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1950 até ao presente exercício que porventura existam, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no artigo 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no artigo 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

leira, viúva, residente nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel s. n.º, sito à rua Coronel Juvencio Sarmento, de acordo com a alínea D. do artigo 80.º da Lei n.º 951, de 13-8-49.

Art. 2º. — Ficam dispensados os débitos a partir do ano de 1950 até o presente exercício que porventura existam, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no artigo 1º.

Art. 3º. — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no artigo 1º.

Art. 4º. — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Vicente Tito Monteiro, diarista do Departamento Municipal de Agricultura (Horto), por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n.º 639, de 20 de julho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Cândido Barbosa, diarista do Departamento Municipal de Engenharia por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n.º 636, de 19 de julho de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 19-7 a 19-9-55.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de julho de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Em 2-8-55:

Antonio Chiappetta, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

Antonio de Assis Rodrigues, Salário família — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

Cacilda Antonia, Compra de sepultura — Como requer pagas as taxas e emolumentos devidos.

Edith Piedade Assis, Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

Edmilson Gomes Leite, Locação — Informe o C. M.

Francisco Augusto Barroso, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

Francisca Gomes da Luz, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

Gonçalo Sales Mendonça, Licença — Diga o D. M. P.

Helder Chagas de Farias Moreira, Tempo de serviço — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

Julietta D. de Araujo, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

Leocadia da Costa e Silva, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

Manoel Cavalcante da Graça, Licença especial — Ao D. M. P. para os devidos fins.

Maria de Nazaré Pereira Cavaleiro, Isenção de décimas — Diga o C. M.

Mario José da Silva, Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

Oswaldo Pereira Passos, Contagem de tempo — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

Pedro Calvo Rodrigues, Isenção de décimas — Diga o C. M.

Raimundo Vasconcelos, Regularização de situação funcional — Ao D. M. P. para cumprimento do despacho final do exmo. dr. Prefeito.

Raimundo Ribeiro de Almeida, Isenção de décimas — Ao C. M.

Saint-Clair Leôncio Martins — Ao D. M. P. para os devidos fins.

Ofícios:
N.º 166, do Contencioso — Ao Gabinete do exmo. dr. Prefeito.

N.º 167, do Contencioso — Comisso de terreno à avenida Alcindo Cabela — A S. A. D.

N.º 168, do Contencioso — Tomada de contas — A SAD para providenciar.

N.º 123, do Contencioso — Petição da Funcionaria Eunice Melo de Sousa Moita — Encaminhe-se ao Gabinete para os devidos fins.

N.º 447, da Secretaria de Obras, Classificação de funcionarios — Ao D. M. P.

SIN., do Cemitério de Santa Isabel — Ao Departamento Estatística.

Memorandum n.º 163 do Contencioso — Remessa de relação — A S. F.